



L I D O  
Em 12.06.12  
Assessoria de Plenário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM  
Nº 201 /2012 – GAG

Brasília, 12 de junho de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REGIME DE  
URGÊNCIA

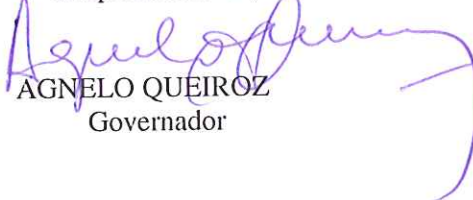
Dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à deliberação da Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei, que abre, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito especial no valor de R\$ 14.593.146,00 (quatorze milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e quarenta e seis reais).

A justificação do Projeto de Lei encontra-se na Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, de acordo com o §1º do art. 54, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011.

Solicito que a matéria seja tramitada em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e alta consideração.

Respeitosamente,

  
AGNELO QUEIROZ  
Governador

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado PATRÍCIO  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recbto em 12.06.12 às 15h  
Assinatura Matrícula





L I D O  
Em 12/10/12  
Assessoria de Planejamento

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### PROJETO DE LEI Nº <sup>PL</sup> 968 /2012 2

**Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 14.593.146,00 (quatorze milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e quarenta e seis reais).**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito especial, no valor de R\$ 14.593.146,00 (quatorze milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e quarenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III, IV e V.

**Art. 2º** O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, no valor R\$ 11.377.886,00 (onze milhões, trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais), referente aos recursos do Contrato de Repasse nº 0166.465-11/2004 entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Governo do Distrito Federal, do Convênio nº 061/2008 firmado entre a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República com a Secretaria de Estado de Agricultura, Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e da fonte 420 – Diretamente Arrecadados pelo Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS;

II - excesso de arrecadação, no valor R\$ 1.015.206,00 (um milhão, quinze mil referente às fontes 121 e 132 proveniente do convênio nº 764174/2011 firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, conforme anexo I;

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

## CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

## CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0150	BRASÍLIA SUSTENTÁVEL								1.000.000
<b>PROJETOS</b>									
04 451	0150 1247	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							1.000.000
04 451	0150 1247 6097	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL" - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	25						1.000.000
				F	4	90	1	100	1.200.000
6006	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - MEIO AMBIENTE								1.200.000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	6006 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.200.000
04 122	6006 8517 9649	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADASA DF- PLANO PILOTO	1						1.200.000
				F	3	90	0	151	2.200.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - GERAL									2.200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6201	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL								2.927.886
<b>PROJETOS</b>									
20 451	6201 1077	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO							2.901.838
20 451	6201 1077 0004	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO--DISTRITO FEDERAL PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0	99						
				F	3	90	4	300	653
				F	4	90	0	321	1.038.090
				F	4	90	0	332	1.863.095
20 451	6201 3100	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO							26.048
20 451	6201 3100 0003	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	99						
				F	3	90	0	332	1.000
				F	4	90	0	321	15.836
				F	4	90	0	332	9.212
TOTAL - FISCAL									2.927.886
TOTAL - GERAL									2.927.886

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6010		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - TRANSPORTE							2.200.000
<b>PROJETOS</b>									
26 126	6010 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							700.000
26 126	6010 1471 2486	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-- PLANO PILOTO SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) I	1						
				F	3	90	0	420	100.000
				F	4	90	0	420	600.000
26 451	6010 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							1.500.000
26 451	6010 3903 9725	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- PLANO PILOTO PRÉDIO REFORMADO (M2) 1000	1						
				F	3	90	0	420	1.500.000
6216		TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE							6.250.000
<b>PROJETOS</b>									
26 451	6216 1506	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS							6.250.000
26 451	6216 1506 2490	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS--DISTRITO FEDERAL PONTO DE ÔNIBUS CONSTRUÍDO (M2) 2000	99						
				F	4	90	0	420	6.250.000
TOTAL - FISCAL									8.450.000
TOTAL - GERAL									8.450.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6219	CULTURA									1.015.260
<b>PROJETOS</b>										
13 392	6219 3174	BRASÍLIA CAPITAL CRIATIVA								1.015.260
13 392	6219 3174 0001	BRASÍLIA CAPITAL CRIATIVA-PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-DISTRITO FEDERAL PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99							
				F	3	90	0	121		15.000
				F	3	90	0	132		1.000.260
TOTAL - FISCAL										1.015.260
TOTAL - GERAL										1.015.260

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0150	BRASÍLIA SUSTENTÁVEL								1.000.000
<b>PROJETOS</b>									
04 451	0150 1294	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL							1.000.000
04 451	0150 1294 6093	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO  PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	25						
				F	4	90	1	100	1.000.000
6006	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - MEIO AMBIENTE								1.200.000
<b>PROJETOS</b>									
04 452	6006 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							1.200.000
04 452	6006 3903 9726	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DA SEDE DA ADASA-DISTRITO FEDERAL  PRÉDIO REFORMADO (M2) 1	99						
				F	4	90	0	151	1.200.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - GERAL									2.200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPF) Emendas Parlamentares na Execução

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO  
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO

---

OUTROS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROJETO DE LEI

---

PROJETO DE LEI Nº	DATA	AC
	28/05/2012	100

PROCESSOS:

098.000.536/2012, 070.000.266/2011, 150.000.513/2012 E 070.000.762/2009

---

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF

1 - CÓPIA DE PARECER PRÉVIO DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE, CONFORME ART. 24 DO DECRETO 32.598/2010 (1 FL.);

2 - CÓPIA DO INSTRUMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0166.465-11/2004 MDA/CEF - GDF; E

3 - CÓPIA DO INSTRUMENTO DO CONVÊNIO Nº 061/2008 SEAP/MPA - SEAGRI/GDF.

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS

1 - CÓPIA DE PARECER PRÉVIO DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE, CONFORME ART. 24 DO DECRETO 32.598/2010 (1 FL.)

SECRETARIA DE CULTURA

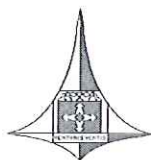
1 - CÓPIA DE PROCESSO 150.001.513/2012, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 764174/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SECRETARIA DE CULTURA.

---

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: THIAGO CONDE

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: JOÃO FRANÇA

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
Nº 28 /2012 – GAB/SEPLAN

Brasília, 11 de Junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito especial no valor de R\$ 14.593.146,00 (quatorze milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e quarenta e seis reais), em favor de diversas unidades orçamentárias.

Os recursos necessários ao atendimento dessa proposta decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, de excesso de arrecadação e de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme anexos I e II. Os novos subtítulos têm a finalidade de atender às seguintes demandas das Unidades Orçamentárias:

I. **Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do DF:** suplementação no valor de R\$ 2.927.886,00 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais), proveniente de recursos do contrato de repasse nº 0166.465-11/2004 MDA/CEF – GDF e do Convênio nº 061/2008 SEAP/MPA – SEAGRI/GDF, para execução de infraestrutura e serviços, no Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF;

II. **Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS,** criação dos subtítulos *Modernização de Sistemas de Informação, Reforma de Prédios e Próprios e Construção de Abrigos para Passageiro de Ônibus*, no valor de R\$ 8.450.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), cujos recursos provêm da fonte 420 – Diretamente Arrecadados - Exercícios Anteriores;

III. **Secretaria de Cultura do DF:** criação do subtítulo *Brasília Capital Criativa* para execução do objeto do convênio nº 764174/2011 firmado entre Ministério do Trabalho e Emprego e Secretaria de Cultura do DF, cujo objeto é implantar ações integradas de economia solidária para o desenvolvimento local sustentável, cópia em anexo;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

---

IV. Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento do DF - ADASA: criar o *projeto de inclusão social – “Brasília Sustentável”* na cidade Estrutural, cuja fonte de financiamento advém da anulação de dotação do subtítulo implantação do projeto de urbanização da Vila Estrutural – “Brasília Sustentável” e criar o subtítulo *reforma de prédios e próprios – reforma sede da ADASA*, com fonte advinda do cancelamento parcial da manutenção dos serviços administrativos gerais da própria unidade.

Fundamenta-se a proposta de crédito por projeto de lei em razão de trata-se de criação de despesas não constantes na LOA/2012 das unidades orçamentárias arroladas na proposta de crédito especial.

Conforme previsto no art. 54, §1º, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, segue em anexo os Quadros de Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias envolvidas.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

**LUIZ PAULO BARRETO**  
Secretário

## CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206	21206						2.200.000
04.122.6006.8517							
Ref. 002518	9649						
		1	33.90.39	0	151	1.200.000	1.200.000
04.451.0150.1247							
Ref. 002529	6097						
		25	44.90.52	1	100	1.000.000	1.000.000
2012AC00100						TOTAL	2.200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL

ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	15.000		
	1761.99.00	132	1.000.260		
					1.015.260
2012AC00100				TOTAL	1.015.260

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						2.927.886
20.451.6201.1077	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO						
Ref. 004099	0004 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO-- DISTRITO FEDERAL						
	PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0						
		99	33.90.93	4	300	653	
		99	44.90.51	0	321	1.038.090	
		99	44.90.51	0	332	1.465.518	
		99	44.90.52	0	332	397.577	
							2.901.838
20.451.6201.3100	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO						
Ref. 004096	0003 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO-- DISTRITO FEDERAL						
	CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0						
		99	33.90.30	0	332	1.000	
		99	44.90.51	0	321	15.836	
		99	44.90.52	0	332	9.212	
							26.048
200203/20203	26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						8.450.000
26.126.6010.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 004052	2486 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-- PLANO PILOTO						
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1						
		1	33.90.39	0	420	100.000	
		1	44.90.52	0	420	600.000	
							700.000
26.451.6010.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004051	9725 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- PLANO PILOTO						
	PRÉDIO REFORMADO (M2) 1000						
		1	33.90.39	0	420	1.500.000	
							1.500.000
26.451.6216.1506	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS						
Ref. 004050	2490 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS--DISTRITO FEDERAL						
	PONTO DE ÔNIBUS CONSTRUÍDO (M2) 2000						
		99	44.90.51	0	420	6.250.000	
							6.250.000

CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2012AC00100					TOTAL	11.377.886

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PL/OA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS

ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.015.260
13.392.6219.3174	BRASÍLIA CAPITAL CRIATIVA						
Ref. 001786	0001 BRASÍLIA CAPITAL CRIATIVA-PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-DISTRITO FEDERAL						
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	121	15.000	
		99	33.90.39	0	132	1.000.260	
							1.015.260
2012AC00100						TOTAL	1.015.260

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

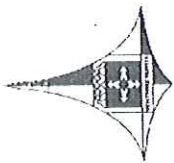
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206	21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						2.200.000
04.451.0150.1294	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL						
Ref. 004098	6093 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	25	44.90.51	1	100	1.000.000	1.000.000
04.452.6006.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004120	9726 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DA SEDE DA ADASA-DISTRITO FEDERAL						
	PRÉDIO REFORMADO (M2) 1	99	44.90.51	0	151	1.200.000	1.200.000
2012AC00100						TOTAL	2.200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
Unidade de Administração Geral



Processo nº 070.0000.049/2011  
Conta Corrente 104 00027 902.005-5  
Transferência 003325  
Contrato de Repasse 0166.465-11/04

Fonte	Conta Contabil	Conta Contabil	BANCO Conta Corrente: 104 00027 902.005-5	Valor
	193290300	193290400		
321003325	1.038.089,68	1.038.089,68 (+)	111141803	652,20
332003325	1.863.094,93	1.863.094,93 (+)	111150103	2.901.184,61
293250000	652,20			
<b>Saldo</b>	<b>2.901.836,81</b>		<b>Saldo</b>	<b>2.901.836,81</b>

*Alvino Fernandes de Oliveira*  
**ALVINO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Diretoria de Planejamento Orçamentária e Finanças  
Diretor - Substituto

FOLHA 88  
PROC. 070.000266/2011  
MAT 100608-8



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF**  
**Unidade de Administração Geral - UAG**  
*Diretoria de Planejamento Orçamento e Finanças*



PROPOSTA: Projeto de Lei

UNIDADE 14101: Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 6201 Agricultura e Desenvolvimento Rural

Ação: 5741 Construção de Centro para Comercialização e Capacitação do  
Agricultor Familiar

Subtítulo: xxxx Construção de Centro para Comercialização e Capacitação do  
Agricultor Familiar no Distrito Federal

LOCALIZAÇÃO: 99 DISTRITO FEDERAL REFERÊNCIA

NATUREZA	FUNTE	ID. USO	VALOR	PRODUTO	QUANTIDADE
339093	300	4	652,20		
449051	321	0	1.038.089,68		
449051	332	0	1.465.517,93		
449052	100	4	64.315,00		
449052	332	0	397.577,00		

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2012.

Atenciosamente,

**ROBERTO GOMES**  
Diretor

FOLHA 90  
PRDC.070.000266/2011  
MAT 100608.8

## Mapeamento das Ações Orçamentárias

 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS <span style="float: right;">DATA: 23/01/2012</span>						
1. AÇÃO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)	5741 - Construção de Centro para Comercialização e Capacitação do Agricultor Familiar.					
2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	14.101 - Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal					
3. FINALIDADE	Viabilizar a construção da obra e sua estruturação com vistas à comercialização e capacitação do agricultor familiar.					
4. PROGRAMA TEMÁTICO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)	6201 - Agricultura e Desenvolvimento Rural					
5. OBJETIVO ESPECÍFICO	Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Desenvolvimento Econômico					
6. TIPO DE AÇÃO	( X ) PROJETO    ( ) ATIVIDADE    ( ) OPERAÇÃO ESPECIAL					
7. PRODUTO	060 - Centro Construído					
	8. UNIDADE DE MEDIDA					
	M2					
9. HORIZONTE TEMPORAL DA AÇÃO	INÍCIO: 01/01/2012      TÉRMINO: 31/12/2012      DURAÇÃO: 12 MESES					
10. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL	SDA/SEAGR/DF					
11. DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Construção de espaço comercial, a consolidação do mercado dos agricultores de base familiar, o investimento na comercialização direta ao consumidor, ampliando a rede de vendas dos produtos de origem familiar, proporcionando o incremento de emprego, renda, e melhoria nas condições de trabalhos dos agricultores familiares.					
12. IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	Viabilizar a construção para apoio às atividades de comercialização e capacitação de agricultores familiares e estruturação do empreendimento com veículos, mobiliários e equipamentos.					
13. BASE LEGAL DA AÇÃO	Legislação em vigor.					
14. INFORMAÇÕES FÍSICO-FINANCEIRAS						
EXERCÍCIO	FÍSICO		FINANCEIRO (VALORES EM R\$ 1,00)			
	REGIONALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
			TESOURO	OUTRAS FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES
2012	10	2.404,47			493.322,00	2.901.897,00
TOTAL						
15. FASES DO PROJETO						
ORDEN	DESCRIÇÃO DA FASE					VALOR
1	Construção de Centro de Comercialização e Capacitação do Agricultor Familiar					3.395.219,00
2						
SERVIDOR RESPONSÁVEL	Francisco José Lopes de Sousa					14066203
TELEFONES	3051.6365					franciscozz@uol.com.br

Programa de Trabalho: 20.451.6201.5741.XXXX – Construção de Centro para Comercialização e Capacitação do Agricultor Familiar



# Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural/SEAGRI-DF

Unidade de Administração Geral  
Diretoria de Planejamento Orçamento e Finanças



## DESPACHO

Em, 23 de janeiro de 2012

PROCESSO Nº: 070.000.266/2011

INTERESSADO: SEAGRI-DF

ASSUNTO: Superávit Financeiro

Solicitamos o envio do presente processo a Subsecretaria de Contabilidade SUTES/SEF, para apuração de Superávit Financeiro, nos termos do art. 24, das Normas Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e instruções contidas nos autos.

**ROBERTO GOMES**

Diretoria de Planejamento Orçamento e Finanças  
Diretor - Substituto

### Ao Gabinete do Secretário,

Encaminhamos os autos com vistas a Subsecretaria de Contabilidade/SUTES/SEF, em atenção ao o contido no despacho da Diretoria de Planejamento Orçamento e Finanças.

Brasília, 23 de janeiro de 2012

**ASTRONOEL COSTA RIBEIRO**

Unidade de Administração Geral  
Chefe

FOLHA 92

PRDC.070.000266/2011

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

MAT 100608 8



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF**  
**Gabinete do Secretário**



Processo: 070.000.266/2011.

Interessado: Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Assunto: Apuração de Superávit Financeiro.

À Subsecretaria de Contabilidade - SEF


Tendo em vista o encerramento do exercício de 2011, e com a finalidade de dar continuidade ao convênio celebrado entre a União Federal/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Distrito Federal/Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural, solicitamos a gentileza de proceder a **apuração do "Superávit Financeiro"**, nos termos das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Solicitamos ainda, que após proceder o referido cálculo, encaminhar o presente processo à Subsecretaria de Orçamento Público/SEPLAN, para inclusão de Ação na Lei nº 4.744 - LOA, de 29 de dezembro de 2011, bem como proceder a suplementação do referido valor proveniente da apuração do superávit financeiro.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2012.

Atenciosamente,

  
**LÚCIO TAVEIRA VALADÃO**  
**Secretário de Estado**

FOLHA 93  
PRDC.070.000266/2011  
MAT 100608-8 

Despacho SUCON-SEF - 07

SAIN - Parque Rural - CEP 70.620.000 - Brasília - DF  
Telefone: (\*\*) 61 - 348.7801 - e-mail: gab@sa.df.gov.br

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**Detalha Conta Contábil**

Exercício: 2012

Unidade Gestora 210101 - SEC. DE ESTADO DE AGRIC. E DESENV. RURAL DO DF  
 Gestão 00001 - TESOURO  
 Mês Referência 03 - Março  
 Conta Contábil 193291001 = TRANSFERÊNCIA DISPONIBILIDADE CONTRA PARTIDA  
 Conta Corrente 3000000000003325 a 3000000000003325

Conta Corrente	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Atual
3000000000003325 -	0,00	0,00	652,20 D
TOTAL -	0,00	0,00	652,20 D

Folha nº 94  
 Processo nº 040000266/2011  
 Rubrica ①  
 Matrícula nº 190.754-9

SPL PL 968 /2012 Folha Nº 000023 *Paulo*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**Detalha Conta Contábil**

Exercício: 2011

Unidade Gestora 210101 - SEC. DE ESTADO DE AGRIC. E DESENV RURAL DO DF  
 Gestão 00001 - TESOURO  
 Mês Referência 13 - Encerramento de Exercício  
 Conta Contábil 193290400 = DISPONIBILIDADES REAL POR FONTE DE RECURSOS NA U  
 Conta Corrente 321003325  
 a 332003325

Conta Corrente	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Atual
321003325 - CONV. 003325/04 - GDF/SEAA/CEF - 9020055	202.446,16	0,00	1.038.089,68 D
321003326 - CONV. 003326/04 - GDF/SEAA/CEF - 9020039	13.875,23	0,00	13.875,23 D
321004057 - 195.966-84/06-MDA	10.995,47	0,00	43.806,13 D
321004305 - CONV. 000035/07 - GDF/SEAA/SSAP-PR 1918192	53,68	0,00	53,68 D
321004331 - CONV. 004331/07 - GDF/SEAB/CEF - 6470386	11.507,90	0,00	54.021,83 D
321004925 - CONV. 00279.130-56 - GDF/MDA - 647077-7	17.301,90	0,00	26.298,00 D
321004942 - CONV. 000061/08 - GDF/SEAA/SEEAP-0050415	11.834,03	0,00	15.835,80 D
321006346 -	6.543,60	0,00	6.543,60 D
332002980 - CONV. 002980/01 - GDF/SA/CEF - 9009264	0,00	0,00	209,90 D
332003325 - CONV. 003325/04 - GDF/SEAA/CEF - 9020055	0,00	0,00	1.863.094,93 D
<b>TOTAL -</b>	<b>274.557,97</b>	<b>0,00</b>	<b>3.061.828,78 D</b>

Folha nº 96  
 Processo nº 010000266/2011  
 Rubrica   
 Matrícula nº 190.754-9

**Detalha Conta Contábil**

Unidade Gestora 130101 - SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL.

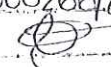
Gestão 00001 - TESOURO

Mês Referência 13 - Encerramento de Exercício

Conta Contábil 193290300 = DISPONIBILIDADES REAL POR FONTE DE RECURSOS

Conta Corrente 321003325 a 321003325

Conta Corrente	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Atual
321003325 - CONV. 003325/04 - GDF/SEAA/CEF - 9020055	202.446,16	0,00	1.038.089,68 D
TOTAL -	202.446,16	0,00	1.038.089,68 D

Folha nº 94  
 Processo nº 070000266/2011  
 Rubrica   
 Matrícula nº 190.754-9

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



Detalha Conta Contábil

Unidade Gestora 130101 - SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL.  
 Gestão 00001 - TESOURO  
 Mês Referência 13 - Encerramento de Exercício  
 Conta Contábil 193290300 = DISPONIBILIDADES REAL POR FONTE DE RECURSOS  
 Conta Corrente 332003325 a 332003325

Conta Corrente	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Atual
332003325 - CONV. 003325/04 - GDF/SEAA/CEF - 9020055	0,00	0,00	1.863.094,93 D
TOTAL -	0,00	0,00	1.863.094,93 D

Folha nº 98  
 Processo nº 070000266/2011  
 Rubrica [assinatura]  
 Matrícula nº 190.754-9



CONCILIAÇÃO DE CONVÊNIOS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
UNIDADE GESTORA  
210101  
dezembro-2011

Convênio Nº: 003325/04

Transferência: 3325

Fonte	193290300 (a)	193290400 (b)	Diferença (a) - (b)	Conta Nº:	104000279020055
303003325	0,00	0,00	0,00	Conta	Valor
321003325	1.038.089,68	1.038.089,68	0,00	(+) 1111 40801	0,00
325003325	0,00	0,00	0,00	(+) 1111 40802	0,00
331003325	0,00	0,00	0,00	(+) 1111 40803	652,20
332003325	1.863.094,93	1.863.094,93	0,00	(+) 1111 41501	0,00
335003325	0,00	0,00	0,00	(+) 1111 41503	0,00
336003325	0,00	0,00	0,00	(+) 1111 41505	0,00
340003325	0,00	0,00	0,00	(+) 1111 50103	2.901.184,61
345003325	0,00	0,00	0,00	(-) Obrig. a pagar	0,00
346003325	0,00	0,00	(-) OBRIG. CONTRAPARTIDA		0,00
347003325	0,00	0,00			
300000000	0,00	0,00			
293250000		0,00			
Superávit Apurado		652,20	Superávit Apurado		
(-) RPP CANCELADOS		0,00	(-) RPP CANCELADOS		0,00
Total		2.901.836,81			2.901.836,81
Resultado:					0,00

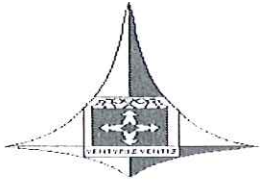
SUPERÁVIT FINANCEIRO  
DADOS EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO SIGGO (PSIAG650)

303003325	0,00
321003325	1.038.089,68
325003325	0,00
331003325	0,00
332003325	1.863.094,93
335003325	0,00
336003325	0,00
340003325	0,00
345003325	0,00
346003325	0,00
347003325	0,00
300000000	652,20
<i>contrapartida de convênio</i>	

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**2.901.836,81**

Folha: 99  
Processo: 070.000.266/2011  
Matricula: 190.754-9  
Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE  
COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO CONTROLE  
E ANÁLISE CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



PROCESSO : 070.000.266/2011

INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

ASSUNTO : SUPERAVIT FINANCEIRO

Senhora Coordenadora,


Após a análise dos documentos constantes dos autos, referente ao convênio 003325/04, transferência 3325, verificamos que a importância demonstrada no quadro abaixo, caracteriza um Superávit Financeiro, conforme demonstrativos às fls. 99.

FONTE	VALOR	
321003325	1.038.089,68	(um milhão, trinta e oito mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
332003325	1.863.094,93	(um milhão, oitocentos e sessenta e três mil e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)
300000000	652,20	(seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)
TOTAL	2.901.836,81	(dois milhões, novecentos e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)

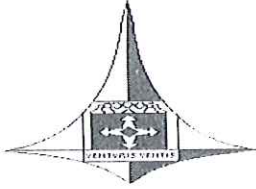
Brasília, 15 de março de 2012

  
MARIA CLARA BARBOZA FERREIRA  
Gerência de Secretarias de Estado

Gerente

Folha:	100
Processo:	070.000.266/2011
Matrícula:	190.754-9
Rubrica:	





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE  
COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE  
E ANÁLISE CONTÁBIL DA ADM. DIRETA




PROCESSO : 070.000.266/2011  
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
ASSUNTO : SUPERAVIT FINANCEIRO

De acordo.

Encaminhe-se à Subsecretaria de Contabilidade com vistas à Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.


Brasília, 16 de março de 2012

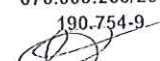
  
IVANILDA SOUSA P. DE MESQUITA  
Coordenação de Orientação  
Controle e Análise Contábil da Adm. Direta  
Coordenadora

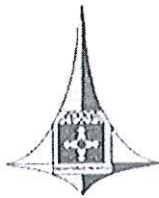
De acordo.

Encaminhe-se à Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, conforme proposto pela Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta.

Brasília, 16 de março de 2012

  
HÉLIO FERREIRA  
Subsecretaria de Contabilidade  
Subsecretário

Folha:	101
Processo:	070.000.266/2011
Matrícula:	190.754-9
Rubrica:	



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento**  
Unidade de Administração Geral  
Diretoria de Apoio Operacional  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO



FOLHA Nº: 102  
PROCESSO 070.000.266/2011  
RUBRICA: *fs* 31.727-6

**DESPACHO**

Em, 20 de Março de 2012.

**Referência:** Processo nº 070.000.266/2011

**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**Assunto:** SUPERAVIT FINANCEIRO

De ordem, no uso das atribuições que nos confere o art. 1º da portaria nº13 de 1º de fevereiro de 2012, DODF nº25, de 02 de fevereiro de 2012, encaminhe-se o presente à **Subsecretaria de Orçamento Público**, para ciência e adoção das providências que se fizerem necessárias a respeito do assunto em tela.

*Josué Evangelista Alves*  
Diretor de Apoio Operacional



Data Emissão: 16/05/2012 Número Documento: 2012NA00042  
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIM  
Alteração de Crédito: 2 - Especial Instrumento Legal: 1 - Projeto de Lei  
Tipo de Crédito: 0000 Número Processo: 070.000.266/2011  
UO e NA Relacionada: Situação NA: 1 - Em Digitação  
Usuário: Lançado em: 16/05/2012 às 10:16:00 por: CAROLINA GASPAROTTO VALLADARES

**Detalhamento**

S/C	Ref.	Esfera	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE	Subtítulo	Natureza	Id	Uso	Fonte	Valor
S	004099	1	20	451	6201	1077	0004	339093	4		300000000	653,00
S	004099	1	20	451	6201	1077	0004	449051	0		321000000	1.038.090,00
S	004099	1	20	451	6201	1077	0004	449051	0		332000000	1.465.518,00
S	004099	1	20	451	6201	1077	0004	449052	0		332000000	397.577,00

**Metas**

S/C	Ref.	Esfera	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE	Subtítulo	Produto	Quantidade
S	004099	1	20	451	6201	1077	0004	0210	0
S	004099	1	20	451	6201	1077	0004	0210	0
S	004099	1	20	451	6201	1077	0004	0210	0
S	004099	1	20	451	6201	1077	0004	0210	0

**Justificativa**

Descrição da Situação Atual: Superávit financeiro referente ao Contrato de Repasse nº 0166.465-11/2004, celebrado entre o MDA e a SEAGRI, para execução de infraestrutura e serviços no Distrito Federal, no âmbito do PRONAF.

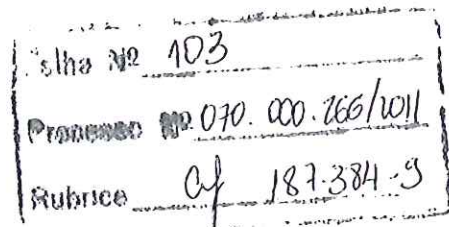
Conseq. do não Atendimento: Não execução de infraestrutura e serviços no DF, no âmbito do PRONAF.

Descrição Detalhada: Superávit financeiro referente ao Contrato de Repasse nº 0166.465-11/2004, celebrado entre o MDA e a SEAGRI, para execução de infraestrutura e serviços no Distrito Federal, no âmbito do PRONAF.

Resultado Esperado: Viabilizar a construção para apoio às atividades de comercialização e capacitação de agricultores familiares e estruturação do empreendimento com veículos, mobiliários e equipamentos.

Reflexo: Não haverá, pois trata-se de superávit financeiro.

Demonstrativo do Cálculo: Fonte 300: R\$ 653,00  
Fonte 321: 1.038.090,00  
Fonte 332: 1.863.095,00



CONTRATO DE REPASSE Nº 0166.465-11/04 / MDA / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF.

Processo nº 0166.465-11/04.

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 3.508, de 14 de junho de 2000, na Instrução Normativa da STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Instrução Normativa da STN/MF nº 01, de 04 de maio de 2001, Decreto nº 3991, de 30 de outubro de 2001, na Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO para o exercício), no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, às quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.056, de 29 de abril de 2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada pelo Superintendente do Escritório de Negócios Institucional Congresso, Sr. Herminio Basso, RG nº 3073272 SSP/PR, CPF nº 393.339.819-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Distrito Federal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.394.601/0001-26, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador, Sr. Joaquim Domingos Roriz, portador do RG nº 23.951 SSP/GO e CPF nº 004.302.501-34, residente e domiciliado à Residência Oficial de Águas Claras, Estrada Parque Taguatinga - DF, no uso de suas atribuições, conforme ata de posse de 01/01/2003.

FOLHA: 02  
 PROC. N. 070.000.266 /2011  
 MATR.: 140658-94  
 RUBRICA:

FOLHA 03

PROC. 070.000049/2011

MO 27040 07

MAT 100 2 67 / 8

FOLHA: 03

PROC. N. 070.000.109 / 2011

MATR.: 140658-94

RUBRICA: 

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução, no âmbito do PRONAF, de infra-estrutura e serviços no Distrito Federal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2- O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1- O CONTRATANTE por meio deste Contrato de Repasse permite, como condição suspensiva, que o CONTRATADO possa apresentar no prazo de no máximo 120 dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, para análise e aprovação, a documentação técnica de engenharia e a documentação da área de intervenção.

2.2- O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:


##### 3.1 - DO CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO;
- e) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

FOLHA: 03

PROC. N. 070.000.266 / 2011

MATR.: 140658-94

RUBRICA: 

FOLHA

04

PROC. 070.000049/2011

MAT

100 2 67 / 8

MO 27040 07

FOLHA: 04

PROC. N. 070.000.109 / 2011

MATR.: 140658-94

RUBRICA:

### 3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar ao CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, quando exigida;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo MDA, junto ao CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que o CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Sétima, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse;
- j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- k) é obrigatório o uso da assinatura do Ministério do Desenvolvimento Agrário acompanhada da marca do Governo Federal, encontrada no site [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br), nas publicações decorrentes da execução dos contratos de repasse.

FOLHA: 04

PROC. N. 070.000.266 / 2011

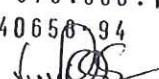
MATR.: 140658-94

RUBRICA:

CARTA

FOLHA 05  
PROC. 070.000049/2011  
MAT 100 267/80

MO 27040 07

FOLHA: 05  
PROC. N. 070.000.109 /2011  
MATR.: 140658-94  
RUBRICA: 

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 651.892,00 (seiscentos cinquenta e um mil, oitocentos noventa e dois reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

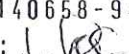
5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, e ocorrerá após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na CLÁUSULA SEGUNDA e respeitada a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

FOLHA: 05  
PROC. N. 070.000.266 /2011  
MATR.: 140658-94  
RUBRICA: 



FOLHA 06

PROC. 070.000049/2011

MAT 100 267/8

MO 27040 07

FOLHA: 06  
PROC. N. 070.000.109 /2011  
MATR.: 140658-94  
RUBRICA: [assinatura]

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, as parcelas referentes a obras e serviços executados por administração direta poderão ter seu saque autorizado antecipadamente, com exceção da última parcela, sendo condição para os saques subseqüentes, o ateste, pela CONTRATANTE, da execução física da etapa imediatamente anterior, bem como da comprovação de aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS -

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

7.1 - R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2003, Unidade Gestora 135003, Gestão 00001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 179, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho (funcional)\_2184503510620-0001;  
R\$ 1 960.852,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil, oitocentos cinqüenta e dois reais),  
443041, Nota de Empenho nº 2004NE000130 emitida em 25/06/2004.

7.2 - R\$ 2.039.148,00 (dois milhões, trinta e nove mil, cento quarenta e oito reais) a ser empenhado no exercício de 2004, de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação a este Contrato de Repasse mediante apostilamento.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELO CONTRATADO

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

FOLHA: 06  
PROC. N. 070.000.266 /2011  
MATR.: 140658-94  
RUBRICA: [assinatura]

CAIXA

FOLHA: 07  
PROC. N. 070.000.109 /2011  
MATR.: 140658-94  
RUBRICA:

FOLHA 09  
PROC. 070.000049/2011  
MAT 100 267/8

MO 27040 07

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0002, em conta bancária de nº 006-902.005-5, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL por meio de DOC ou guia de depósito na C/C 170.500-8 - Ag. 4201-3, código identificador nº 13500300001001-3, CNPJ 00.396.895/0070-57, no Banco do Brasil S/A, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

FOLHA: 07  
PROC. N. 070.000.266 /2011  
MATR.: 140658-94  
RUBRICA:

CAVALA

FOLHA: 08

PROC. N. 070.000.109 /2011

MATR.: 140658-94

RUBRICA:

FOLHA 08

PROC. 070.000049/2011

MAT 100 267/8

MO 27040 07

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à conta da União constante no item 8.5.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, a CONTRATANTE notificará o fato ao Gestor do Programa, que deflagrará, se for o caso, as providências necessárias ao bloqueio das quotas do Fundo de Participação a que se refere o artigo 159, da Constituição Federal, na forma prescrita no parágrafo único do artigo 160 da Constituição Federal, até a efetiva regularização da pendência.

8.5.5 - Na hipótese de não ocorrer a restituição efetiva dos recursos, não obstante as providências descritas no item 8.5.4, a CONTRATANTE providenciará a instauração imediata de Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a recolher à conta da União estabelecida no item 8.5 os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato.

CAJAA


FOLHA 09

PROC. 070.000049/2011

FOLHA: 09  
PROC. N. 070.000.109 / 2011

MAT 100 267/801

MO 27040 07

MATR.: 140658-94  
RUBRICA: 

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o caput desta cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

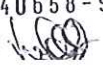
12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, dos recursos, resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA**

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

FOLHA: 09  
PROC. N. 070.000.266 / 2011  
MATR.: 140658-94  
RUBRICA: 

CAVALA

BRASIL  
REPUBLICA  
FEDERAL

FOLHA 10

PROC. 070.000049/2011

MAT 100267/8

MO 27040 07

FOLHA: 10

PROC. N. 070.000.109 /2011

MATR.: 140658-94

RUBRICA:

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de Dezembro de 2005, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo ou Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

FOLHA: 10

PROC. N. 070.000.266 /2011

MATR.: 140658-94

RUBRICA:

CAIXA

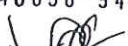
CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

FOLHA 11

PROC. 070.000049/2011

MAT 100 267/8

MO 27040 07

FOLHA: 11  
PROC. N. 070.000.109 /2011  
MATR.: 140658-94  
RUBRICA: 

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES


19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça do Buriti - Palácio do Buriti - Brasília/DF.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Escritório de Negócios Institucional Congresso: SBS QD 01 - BL L - Ed. Caixa Econômica, 8º andar - Brasília/DF.

FOLHA: 11  
PROC. N. 070.000.266 /2011  
MATR.: 140658-94  
RUBRICA: 

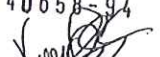
CAIXA

CAIXA  
SEGURANÇA  
FEDERAL

FOLHA 12  
PROC. 070.000049/2011

MAT 100267/8

MO 27040 07

FOLHA: 12  
PROC. N. 070.000.109 /2011  
MATR.: 140658-94  
RUBRICA: 

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em três ( 03 ) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília, 9 de Outubro de 2004

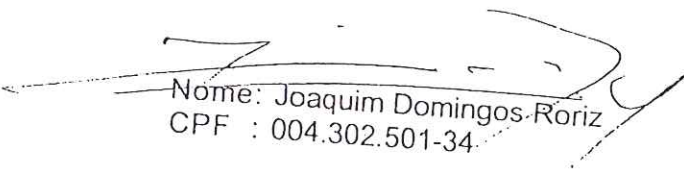
PELA CONTRATANTE

Nome: Herminio Basso  
CPF : 393.339.819-34



PELO CONTRATADO

Nome: Joaquim Domingos Roriz  
CPF : 004.302.501-34




TESTEMUNHAS:

Nome: Franklin Antunes Filho  
CPF: 057.687.481-72




Nome: Delfino Vieira Filho  
CPF: 095.284.073-15



FOLHA: 12  
PROC. N. 070.000.266 /2011  
MATR.: 140658-94  
RUBRICA: 



FOLHA: 13  
PROC. N. 070.000.109 / 2011  
MATR.: 140658-94  
RUBRICA: 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0166.465-11/2004, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0166.465-11/2004, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0166.465-11/2004, de 29/10/2004, realizado segundo os termos do Programa PRONAF, que passa a ter a seguinte redação:

### "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de Outubro de 2010, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

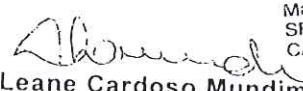
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

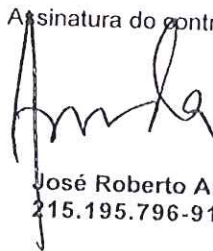
Brasília, 15 de dezembro de 2009.

Assinatura, sob carimbo, do contratante

LEANE CARDOSO MUNDIM  
Superintendente Regional  
Mat. 559.825-5  
SR Brasília Norte / DF  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

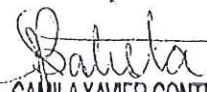
Nome:   
CPF: Leane Cardoso Mundim


Assinatura do contratado




Nome: José Roberto Arruda  
CPF: 215.195.796-91

TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: CAMILA XAVIER GONTIJO BATISTA  
CPF: 709.618051-15

Nome:   
CPF: Alana Santos Siqueira  
000.292.251-75

FOLHA: 13  
PROC. N. 070.000.266 / 2011  
MATR.: 140658-94  
RUBRICA: 



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
2004

PLANO DE TRABALHO (PT - 1/5)

1 DADOS CADASTRAIS

Órgão ou Entidade Proponente		GDF/SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DF		CNPJ	00.394.601/0001-26			
Endereço PRAÇA DO BURITI								
Cidade BRASÍLIA								
UF		DF	CEP	70.075-900	DDD/TELEFONE	(61)316-4111	Esfera Administrativa	DISTRITAL
Conta Corrente		Banco		Agência		Praça de Pagamento		
Responsável PEDRO PASSOS JUNIOR						CPF		290.047.801-49
CI/Órgão Expedidor		Cargo		Função		ASSESSOR SUPERIOR DA AGRICULTURA		
705.183 SSP/DF		SECRETÁRIO DE ESTADO						
Endereço SÂN - QL 04 - CONJ 01 - CASA 19 - LAGO NORTE/DF						CEP		71.510-205

2 OUTROS PARTICÍPEIS

Nome		CPF ou CGC		Esfera Administrativa	
Endereço		CEP			

3 DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa PRONAF - PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		Duração	
		Início:	Maio/2004
		Término:	Dezembro/2005

Identificação do Objeto:

OBRAS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO E DE CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, E ESTRUTURAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM VEÍCULOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

Justificativa da Proposição:

No Distrito Federal e no seu Entorno, destaca-se a produção agrícola, a agroindústria e o artesanato praticadas em pequenas propriedades rurais, constituídas de agricultores familiares. Os canais de comercialização para a venda dessas produções são: a Ceasa com 70% do volume, e os outros 30% de forma direta ao consumidores em feiras, e através de intermediários representados em mercearias, sacolões, e pequenas redes de mercados.

Pretende-se, com a construção do espaço comercial, a consolidação do mercado dos agricultores de base familiar, o investimento na comercialização direta ao consumidor, ampliando a rede de vendas dos produtos de origem familiar. Estas são formas consideradas ideais para a prática de preços justos, capazes de remunerar com dignidade os produtores e trabalhadores familiares rurais, custear a conservação ambiental e dar continuidade no trabalho de oferecer alimentos saudáveis à população. O mercado dará identidade aos produtos da agricultura familiar e, haverá incremento do emprego, renda, melhoria nas condições de trabalho dos agricultores familiares.

Atenderá, também, a estratégia e necessidade de capacitar o agricultor familiar, em sua formação tecnológica, social e política, em especial, na área comercial, democratizando conhecimentos.

Unificará e sincronizará esforços das diversas associações que se dedicam à produção, passando a beneficiar 8.000 assentados em 27 municípios (DF e Entorno) e 7.000 agricultores familiares presentes em 15 municípios (DF e Entorno), totalizando 42 municípios com aproximadamente 15.000 famílias.

*Paula*

*W.*



MATR.: 140658-94  
 RUBRICA:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
 2004

PT - 2/5	Entidade:	GDF/Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	UF:	DF
----------	-----------	---	-----	----

4 METAS E ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$ 1,00)

Meta	Código da Natureza da Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo R\$ 1,00		
				Início	Término	Unidade	QQ	Unitário	Total	
<b>2004</b>										
1	<b>IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE COMERCIALIZAÇÃO E DE CAPACITAÇÃO</b>								<b>R\$ 1.900.000,00</b>	
1.1	44.30.41	Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, Projetos Básico, Executivo e Especiais	Brasília	Mai/04	Mai	ud	1	45.000,00	45.000,00	
1.2	44.30.41	-Construção da Obra (comercialização e capacitação)	Brasília	Jun/04	Nov	ud	1	1.855.000,00	1.855.000,00	
2	<b>AQUISIÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES</b>								<b>R\$ 105.000,00</b>	
2.1	44.30.41	-Veículo, tipo passeio	Brasília	Jun/04	Set/04	ud	1	25.000,00	25.000,00	
2.2	44.30.41	-Veículo tipo utilitário, diesel	Brasília	Jun/04	Set/04	ud	1	80.000,00	80.000,00	
3	<b>AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS</b>								<b>R\$ 110.000,00</b>	
3.1	44.30.41	-Mobiliários para Exposição de Produtos	Brasília	Set	Nov	ud	54	425,92	23.000,00	
3.2	44.30.41	-Mobiliários para Auditório	Brasília	Set	Nov	ud	111	108,10	12.000,00	
3.3	44.30.41	-Mobiliários para Salas de Aula	Brasília	Set	Nov	ud	66	68,18	4.500,00	
3.4	44.30.41	-Mobiliários para Refeitório (mesa com 4 cadeiras)	Brasília	Set	Nov	conjunto	20	150,00	3.000,00	
3.5	44.30.41	-Mobiliários Modulados para Sala de Coordenação	Brasília	Set	Nov	ud	18	527,77	9.500,00	
3.6	44.30.41	-Mobiliários Modulados para Salas de Técnicos	Brasília	Set	Nov	ud	117	380,34	44.500,00	
3.7	44.30.41	-Cadeiras para Salas de Técnicos	Brasília	Set	Nov	ud	60	225,00	13.500,00	
4	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>								<b>R\$ 138.950,00</b>	
4.1	44.30.41	-Materiais e Equipamentos Audiovisuais	Brasília	Set	Nov	ud	19	1.631,57	31.000,00	
4.2	44.30.41	-Equipamentos de Informática	Brasília	Set	Nov	ud	22	3.065,90	67.450,00	
4.3	44.30.41	-Materiais e Equipamentos de Telefonia	Brasília	Set	Nov	ud	33	242,42	8.000,00	
4.4	44.30.41	-Materiais e Equipamentos de Refrigeração	Brasília	Set	Nov	ud	20	1.575,00	31.500,00	
4.5	44.30.41	-Máquina para Encadernação Térmica, até 220 folhas	Brasília	Set	Nov	ud	1	1.000,00	1.000,00	
<b>SUB-TOTAL 1</b>								<b>R\$ 2.253.950,00</b>		
<b>2005</b>										
5	<b>IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE COMERCIALIZAÇÃO E DE CAPACITAÇÃO</b>								<b>R\$ 2.185.000,00</b>	
5.1	44.30.41	-Construção da Obra (alojamento e comercialização e capacitação)	Brasília	Jan	Jul	ud	1	2.185.000,00	2.185.000,00	
6	<b>AQUISIÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES</b>								<b>R\$ 180.000,00</b>	
6.1	44.30.41	-Veículo, tipo carga	Brasília	Jan	Abr	ud	1	80.000,00	80.000,00	
6.2	44.30.41	-Veículo, tipo baú	Brasília	Jan	Abr	ud	1	100.000,00	100.000,00	
7	<b>AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS</b>								<b>R\$ 32.942,00</b>	
7.1	44.30.41	-Mobiliários para Alojamentos (guarda-roupa, cama e colchão, para 10 qts c/2camas e 13 qts c/3camas)	Brasília	Mai	Ago	conjuntos	23	1.432,26	32.942,00	
<b>SUB-TOTAL 2</b>								<b>R\$ 32.942,00</b>		
<b>TOTAL (metas 2004 e 2005)</b>								<b>R\$ 2.397.942,00</b>		
<b>CAPACIDADE INSTALADA</b>								<b>R\$ 4.651.892,00</b>		

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Seapa, dispõe, para o alcance do objeto, o espaço físico, de 3.400m², para a construção da Central de Comercialização e Capacitação de Agricultores Familiares nas dependências da Secretaria/DF, em área pública; possui em sua infra-estrutura, recursos humanos e materiais, como engenheiros civil e agrônomos, máquinas e equipamentos, que darão suporte à execução do empreendimento.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
 2004

PT-3/5	Entidade:	GDF/Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	UF:	DF
6 BENEFICIARIOS (famílias, pessoas ou instituições)				
Meta	Especificação			Quantidade
1 a 7	Associações de Agricultores Familiares do DF/Entomo			Diretos Indiretos Total
	TOTAL (Sem repetição)			35 — 35
7 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO				
Meta	Forma de construção/aquisição, utilização e administração			

1.1

A elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, Projeto Básico, Executivo e Especiais, ficará a cargo de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura, mediante realização de procedimento licitatório, pela Comissão Permanente de Licitação da SEAPA-Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF:

- memorial descritivo e especificações;
- projeto de arquitetura, completo;
- projeto elétrico e telefônico (PABX);
- projeto hidráulico e sanitário;
- projeto de fundações e estruturas;
- projeto luminotec, áudio e imagem;
- projeto de sistema de refrigeração (ar condicionado, ventiladores e câmara frigorífica);
- projeto de incêndio;
- projeto de urbanismo e jardinagem;
- planilha de orçamento analítico e quantitativo de materiais e serviços;
- outros projetos ou estudos que por ventura se fizerem necessários;
- aprovação de todas as peças na administração da Região Administrativa onde será executada a obra;
- registro de todos os projetos e serviços no CREA-DF.

- A Empresa contratada para a execução dos serviços, terá que submeter à aprovação de seus serviços perante a SEAPA/DF, Caixa Econômica Federal, e junto à Administração Regional do Guará;

- A Empresa contratada deverá registrar todos os projetos e serviços executados no CREA/DF;

- A Seapa elaborará as especificações técnicas com a finalidade de definir as premissas básicas para realização dos Estudos Técnicos, Planejamento, Projeto Básico, Executivo e Especiais;

- A construção da Central de Comercialização e de Capacitação, será realizada por processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, pela Comissão Permanente de Licitação constituída na Seapa;

- As instalações e aquisições dos mobiliários, materiais e equipamentos, serão realizadas por processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, através da Central de Compras do GDF;

- A execução da obra será realizada em duas etapas: 1-construção do espaço destinado à comercialização e à capacitação, no ano de 2004 ; 2-construção do espaço destinado ao alojamento, no ano de 2005;

- Os veículos tipos carga e baú serão destinados ao transporte de produtos agrícolas dos beneficiários, tanto dos clientes quanto das associações de agricultores;

- Os veículos tipos passeio e utilitário tem a finalidade de atender as equipes das unidades de comercialização e capacitação, nas atividades administrativa, coordenação, assessoramento aos usuários;

- A Central de Comercialização será destinada para venda de produtos agropecuários, agroindustriais e de artesanatos dos agricultores familiares do DF e do Entomo;

- O local, através do Centro de Capacitação, possibilitará aos produtores rurais e técnicos que atuam na área, treinamentos diversos voltados para a produção e comercialização de produtos agropecuários, agroindustriais e artesanatos;

\* - A Seapa/Ceasa/Emater, a ARCODFE, ARCO/DF e ARCO/BR, definirão as normas de utilização e fiscalização do empreendimento;

\* - A administração e a coordenação da Central de Comercialização e de Capacitação será executada por meio de colegiado, composta de integrantes da ARCO/DFE, ARCO/DF e ARCO/BR;

\* - As associações de agricultores beneficiários da Central de Comercialização e de Capacitação, deverão ser usuários do espaço e não ter o seu domínio.

[assinatura] 17 [assinatura]



PRONAF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PT - 4/5

2004

Entidade:

8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

GDF/Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UF:

DF

Meta Participante	PARCELAS												TOTAL	
	Mai/04	Ago/04	Set/04	Nov/04	Abr/05	Mai/05	Jun/05	Jul/05						
1.1 Proponente MDA Total	5.852,00 39.148,00 45.000,00	51												5.852,00 39.148,00 45.000,00
1.2 Proponente MDA Total	82.357,00 550.976,50 633.333,50	52	OK											82.357,00 550.976,50 633.333,50
2 Proponente MDA Total	13.654,00 91.346,00 105.000,00	52												13.654,00 91.346,00 105.000,00
3 Proponente MDA Total	14.304,00 95.696,00 110.000,00	52												14.304,00 95.696,00 110.000,00
4 Proponente MDA Total	18.069,00 120.881,00 138.950,00	52												18.069,00 120.881,00 138.950,00
5 Proponente MDA Total	112.852,00 645.481,50 758.333,50	51												112.852,00 645.481,50 758.333,50
6 Proponente MDA Total	27.000,00 153.000,00 180.000,00	52												27.000,00 153.000,00 180.000,00
7 Proponente MDA Total	4.942,00 28.000,00 32.942,00	52												4.942,00 28.000,00 32.942,00
Total Proponente MDA Total	5.852,00 39.148,00 45.000,00													5.852,00 39.148,00 45.000,00
Total MDA Total	82.357,00 550.976,50 633.333,50													82.357,00 550.976,50 633.333,50
Total Proponente MDA Total	128.384,00 858.899,50 987.283,50													128.384,00 858.899,50 987.283,50
Total MDA Total	76.505,00 511.828,00 588.333,00													76.505,00 511.828,00 588.333,00
Total Proponente MDA Total	31.942,00 181.000,00 212.942,00													31.942,00 181.000,00 212.942,00
Total MDA Total	112.852,00 645.481,50 758.333,50													112.852,00 645.481,50 758.333,50
Total Proponente MDA Total	107.000,00 606.333,50 713.333,50													107.000,00 606.333,50 713.333,50
Total MDA Total	107.000,00 606.333,00 713.333,00													107.000,00 606.333,00 713.333,00
Total Proponente MDA Total	4.942,00 28.000,00 32.942,00													4.942,00 28.000,00 32.942,00
Total MDA Total	5.852,00 39.148,00 45.000,00													5.852,00 39.148,00 45.000,00
Total Proponente MDA Total	4.651.892,00													4.651.892,00

MS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
**2004**

PT - 5/5 Entidade: GDF/Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento UF: DF

**9 PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza da Despesa			Participação	
Código	Especificação	Proponente	MDA	Total
2004	44.30.41	Investimento	293.098,00	1.960.852,00
2005	44.30.41	Investimento	358.794,00	2.253.950,00
<b>Total</b>			651.892,00	4.000.000,00
				2.397.942,00
				4.651.892,00

**10. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome: Pedro Passos Junior  
 Cargo: Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/DF  
 Local: Brasília - DF  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Assinatura:

**11 PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA EXECUTIVA ESTADUAL DO PRONAF**

1-O pleito das organizações de agricultores constituídos (ARCO/DFE, ARCO/DF e ARCO/BR) está coerente com as necessidades prementes dos Agricultores Familiares, que carecem de infra-estrutura de apoio à produção agropecuária, agroindustrial e de artesanato;  
 2-Com a estrutura proposta, dar-se-á identidade aos produtos da agricultura familiar, propiciando o aumento da ocupação de mão-de-obra, geração de renda e o desenvolvimento do setor rural;  
 3- Recomendamos a contratação do projeto, pois as metas contempladas estão compatíveis com os princípios do Pronaf/Infra-estrutura e Serviços Municipais.


Nome: Shiguelo Matsuura  
 Cargo: Secretário Executivo - PRONAF/DF  
 Local: Brasília - DF  
 Data: 06-06-2005  
 Assinatura:

**12 DE ACORDO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SDT**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Local: Brasília  
 Data: 07/06/2005  
 Assinatura:   
 Pedro Cordeiro Lima Neto  
 Coordenador-Geral de Apoio a Infra-estrutura e Serviços

**13 APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Local: Brasília  
 Data: 07.06.2005  
 Assinatura:   
 José Humberto Oliveira  
 Secretário de Desenvolvimento Territorial

FOLHA: 19  
PROC. N. 070.000.109 / 2011  
MATR.: 140658-94  
RUBRICA: 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0166.465-11/2004, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0166.465-11/2004, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0166.465-11/2004, de 29/10/2004, realizado segundo os termos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de Outubro de 2011, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Brasília, 28 de Outubro de 2010.


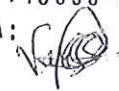
Assinatura, sob carimbo, do contratante

Nome:   
Leane Cardoso Mundim  
CPF: 432.746.336-15

Assinatura do contratado

Nome:   
Rogério Schumann Rosso  
CPF: 505.677.801-04

TESTEMUNHAS:

Nome:   
CLARISSA SANTOS SIQUEIRA  
CPF: 000.292.251-75Nome:   
FABRIZIO MARTINS SOBRINHO  
CPF: 810.343.001-04FOLHA: 19  
PROC. N. 070.000.266 / 2011  
MATR.: 140658-94  
RUBRICA: 



Folha Nº:	14
Processo Nº:	00357.000083/2008-62
Rubrica:	WLF
Matrícula:	100267-8



Presidência da República  
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – SEAPA/DF VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO NA CEASA/DF – MERCADO DE PEIXE.**

**CONVÊNIO Nº: 061/2008**

**Processo: 00357.000083/2008-62**

A União, através da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca/PR, CNPJ/MF nº 05.482.692/0001-75, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo seu Secretário Especial de Aquicultura e Pesca, Sr. **ALTEMIR GREGOLIN**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Ed. Sede, Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 3.570.656, Órgão Expedidor SSP/SC, e do CPF/MF nº 492.308.169-49, nos termos da delegação prevista na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, Decreto de 09/09/2008, e o **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, situado no Centro Administrativo do GDF QNG 18, Área Especial Bloco 05 – Taguatinga Norte – Brasília – DF – CEP: 72.130-180, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo seu Governador, Sr. **JOSÉ ROBERTO ARRUDA**, residente e domiciliado no Centro Administrativo do GDF – QNG – Brasília-DF – CEP: 72.130-180, portador da Carteira de Identidade nº 590.415 – Órgão Expedidor: SSP/DF e CPF: nº 215.195.796-91 e a **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAPA-DF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.318.233/0001-25, situado na SAIN Parque Rural Asa Norte – Brasília - DF – CEP: 70.620-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo seu Secretário Sr. **WILMAR LUIS DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua QNF 04, Casa 20 - Taguatinga Norte – Brasília - DF, portador da Carteira de Identidade nº 0255.273-MJ e CPF/MF nº 093.400.251-72, no uso das atribuições conferidas pelo Termo de Posse, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e alterações, e na Portaria Interministerial/MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008 alterada pela Portaria Interministerial/MPOG/MF/CGU nº 342, de 05 de novembro de 2008, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto, a execução do projeto de "Implantação de Unidade de Comercialização de Pescado na CEASA/DF".

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado de acordo com as finalidades do objeto e que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independente de transcrição.

Folha nº 15
Processo nº 090.000.962/09
Rubrica para 101 1022

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DO CONCEDENTE:

Folha Nº: 15
Processo Nº 090.000.962/09
Rubrica: <i>[assinatura]</i> Matrícula: 100267-8



- aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;
- orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, cabendo-lhe especificamente acompanhar, por intermédio de servidor do quadro especialmente designado, as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos deste CONVÊNIO e avaliar os resultados, que desde já, o CONVENENTE aceita;
- promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na CLÁUSULA QUINTA;
- examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas e acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais reformulações de metas constantes do Plano de Trabalho;
- dar publicidade no Portal dos Convênios da celebração, alteração, liberação dos recursos, acompanhamento da execução e prestação de contas deste convênio;
- notificar, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste convênio e a liberação dos recursos transferidos à Assembléia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do convenente, conforme o caso;
- decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos;
- incluir no SICONV relatório sintético trimestral sobre o andamento da execução deste Convênio, contemplando os aspectos previstos nos arts. 43 e 54 da Portaria Interministerial/ MPOG/MF/CGU nº 127/2008, mantendo-o atualizado até o dia anterior à data prevista para liberação de cada parcela.

### II - DO (A) CONVENENTE:

- executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto deste convênio, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Plano de Trabalho;
- aplicar os recursos repassados pela Secretaria inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto do presente convênio;
- incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial/ MPOG/MF/CGU nº 127/2008, mantendo-o atualizado;
- proceder à prestação de contas dos recursos recebidos no SICONV;
- no caso de investimento, os recursos para atender às despesas em exercícios futuros deverão estar previstos no plano plurianual ou em prévia lei que autorize;
- propiciar meios e condições necessárias para que a Secretaria possa realizar as inspeções;
- arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente instrumento;
- compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de preservação ambiental, quando for o caso;
- restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à Secretaria do Tesouro Nacional, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

*[assinaturas]*

- 232  
SAPV
- j) restituir à União, na forma da legislação regente e sem embargos ao constante do § 6º do art. 116, da Lei nº 8.666/93, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional;
  - k) recolher à conta da Unidade concedente o valor atualizado monetariamente na forma prevista no item "l", correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do Convênio;
  - l) recolher à conta da Unidade concedente o valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro;
  - m) os recolhimentos e restituições anteriormente previstos, quando ocorrerem no exercício seguinte ao da liberação, deverão ser efetuados diretamente ao Tesouro Nacional, Inciso XIII do art. 30 da Portaria Interministerial/ MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
  - n) notificar ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
  - o) manter a regularidade das informações registradas no SICONV.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, dar-se-á o valor de R\$ 406.501,00 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e um reais), de acordo com a seguinte distribuição:

##### I. CONCEDENTE: 2008

- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo: à conta do Projeto/Atividade: 20.602.1342.10B5.0070 - PTRES: 0520039.- Ação: Apoio a Implantação de Infra-Estrutura Aquícola e Pesqueira – Implantação Mercado de Peixe na CEASA/DF - Natureza de Despesa: 44.30.42.11 - Fonte: 0100 - Nota de Empenho: 2008NE900707 de 30/12/2008.

##### b) CONCEDENTE-2009

R\$ 261.786,00 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais) a ser alocado com recursos do Orçamento de 2009.

##### II. CONVENENTE: 2008

- a) R\$ 44.715,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e quinze reais), referente à contrapartida através de recursos financeiros.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o **Cronograma de Desembolso** constante do **Plano de Trabalho**, em anexo, a partir da publicação deste **Convênio**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, desembolsados pela **CONCEDENTE**, serão mantidos na conta nº 005.014-8 - Banco: 001, Agência: 4200-5 - na cidade de Brasília - DF.

Folha Nº:	16
Processo Nº:	090.000.962/09
Rubrica:	MW
Matrícula:	100267-8



§ 1º Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a um mês.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computados como contrapartida devida pela Conveniente.

§ 4º As contas referidas no “caput” serão isentas da cobrança de tarifas bancárias.

§ 5º Para recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá demonstrar, no que couber, as exigências contidas nos art. 24 e 25 da Portaria Interministerial/MPOG/MF/CGU nº 127/2008, comprovar o cumprimento da contrapartida estabelecida de acordo com os prazos observados no cronograma de desembolso, ter realizado as contratações e pagamentos no SICONV e estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS COM OS RECURSOS REPASSADOS

Os contratos celebrados à conta dos recursos deste convênio deverão conter cláusulas que obriguem o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, aos servidores da Secretaria e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º O conveniente fica obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais pertinentes, quando da contratação de terceiros.

§ 2º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

§ 3º A inviabilidade da utilização da forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do conveniente.

§ 4º As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Folha Nº:	19
Processo Nº:	070.000962/09
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Matrícula:	109267-S

O presente Convênio deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado:

- I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

*[assinaturas e rubricas]*

Fls. 234  
08

- II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto;
- IV – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implantação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de trabalho;
- V – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI – efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da Secretaria e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII – realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela Secretaria, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.

§ 1º A Secretaria exercerá a função gerencial da execução até a prestação de contas do presente Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações de acatar ou não, justificativas com relação às disposições porventura havidas na execução, a fim de verificar a correta aplicação de recursos e o atingimento do objeto.

§ 2º A Secretaria é dada a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da decorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme art.30, inc. VII da Portaria Interministerial/ MPOG/MF/CGU nº 127/2008.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a Secretaria, por meio dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Convênio, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

§ 1º A Secretaria proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento deste Convênio, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

§ 2º O conveniente garantirá o livre acesso aos servidores do controle interno e externo, investidos da missão de fiscalização ou auditorias, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar a estes servidores quaisquer processos, documentos e informações atinentes ao convênio.

§ 3º O conveniente ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da secretaria, dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização deste convênio.

§ 4º Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do convênio será comunicada ao conveniente e ao interveniente, se houver, para que, no prazo

§ 3º Quando a rescisão do convênio resultar dano ao erário, será instaurada tomada de contas especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniente fica obrigada a prestar contas da sua boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive a contrapartida, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência deste convênio ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência.

§ 1º Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo estabelecido no “caput”, a Secretaria estabelecerá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

§ 2º Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do § 1º, a Secretaria registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

§ 3º Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidas a Secretaria, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

§ 4º A devolução prevista no § 3º será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos neste convênio independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

§ 5º A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentados pelo conveniente no SICONV, do seguinte:

I – relatório de cumprimento do objeto;

II – declaração de realização dos objetivos a que se propunha no instrumento;

III – relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IV – relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

V – a relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VI – comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

VII – termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio por 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

§ 6º A Secretaria terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

Folha Nº:	9
Processo Nº:	090.000.000/2012/090
Rubrica:	Matrícula: 100267-8



Handwritten signatures and initials, including a large 'M' and a signature that appears to be 'M. J. B.'.

§ 7º O ato de aprovação da prestação de contas será registrado no SICONV, cabendo a SEAP/PR prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

§ 8º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente da Secretaria, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade para os devidos registros de sua competência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENENTE** compromete-se a restituir a **CONCEDENTE**:

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** - o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas parcial ou total, no prazo exigido; e
- c) utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no presente **CONVÊNIO**.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - o valor corrigido da contrapartida pactuada quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente instrumento.

**SUBCLAUSULA TERCEIRA** - o valor correspondente a rendimentos, de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste **CONVÊNIO**, ainda que não tenha feita aplicação.

**SUBCLAUSULA QUARTA** - os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste **CONVÊNIO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, em função deste **CONVÊNIO**, deverá ser, obrigatoriamente, consignada que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação da Secretaria. Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** - As peças comprovantes resultantes do cumprimento desta **CLÁUSULA** serão anexadas à prestação de contas submetidas à análise da **CONCEDENTE**.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **CONVÊNIO**, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Folha Nº:	20
Processo Nº:	090.000.962/09
Rubrica:	Matrícula: 100267-8



*M J*  
*Paulo*



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

A propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente convênio, que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da CONCEDENTE podendo ser doados à Entidade Proponente desde que comprovada sua necessidade para continuidade do objeto pactuado, por meio de processo específico, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PAGAMENTOS COM OS RECURSOS TRANSFERIDOS

A Conveniente deverá manter os recursos na conta específica indicada neste convênio, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas neste convênio.

§ 1º Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o “caput” serão realizados ou registrados no SICONV, observando-se os seguintes preceitos:

- I – movimentação somente na conta específica;
- II – pagamentos realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços; e
- III – transferência das informações relativas à movimentação da conta bancária específica do convênio ao SIAFI e ao SICONV, em meio magnético, a ser providenciada pela instituição financeira onde é mantida a conta específica.

§ 2º Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a destinação do recurso;
- II – o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III – o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV – a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- V – a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Folha Nº:	21
Processo Nº:	070.000762/09
Rubrica:	M. S. F. Matrícula: 100267-8

§ 3º Excepcionalmente, e mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência deste convênio, o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

§ 4º A Secretaria, com a justificativa da sua autoridade máxima, consideradas as peculiaridades do convênio e o local onde será executado, poderá repassar ao conveniente valor para a realização de despesas de pequeno vulto, não incidindo o disposto no inciso II, do § 1º, devendo o conveniente registrar, no SICONV, o beneficiário final do pagamento, conforme

*Paula*

dispõe o § 2º.

Folha Nº:	22
Processo Nº:	010000264/09
Rubrica:	MW
Matrícula:	100267-8



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


A publicação resumida deste Convênio, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

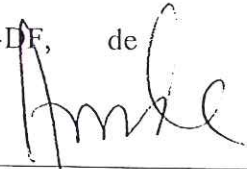
### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, com a participação da AGU as partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele


Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2008

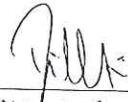
  
\_\_\_\_\_  
**Altamir Gregolin**  
Secretário Especial de Aquicultura e Pesca/PR  
Concedente

  
\_\_\_\_\_  
**José Roberto Arruda**  
Governador/DF

  
\_\_\_\_\_  
**Wilmar Luis da Silva**  
Secretário de Estado/SEAPA-DF

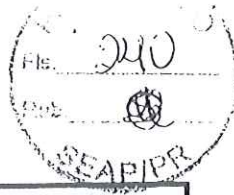
Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Orlando Pereira Moreira Filho  
CPF: 210.440.741-91  
C.I.: 7909 CRA/DF

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Wilson Assunção de Almeida  
CPF: 221159351-79  
C.I.: 546926-DF

Folha nº	23
Processo nº	010000264/09
Rubrica	Bra 101102-2

PLANO DE TRABALHO 1/4



<b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>						
Órgão / Entidade Proponente: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL <i>GAB. SEAPA@GDF</i>					CNPJ: 00.394.601/0001-26	
Endereço comercial: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GDF, QNG 18, A/E 01, LOTE 22 TAGUATINGA NORTE						
Cidade: TAGUATINGA	UF: D.F.	CEP: 72.118-900	E-mail:	(DDD) Telefone: (61) 3355 8015	(DDD) Fax: (61) 3355 8060	E. A.: Distrital
Conta Corrente: 005.014-8		Banco: 001	Agência: 4200-5		Praça de Pagamento: BRASÍLIA-DF	
Nome do(s) Responsável(is): JOSÉ ROBERTO ARRUDA					CPF: 215.195.796-91	
CI/Órgão Exp.: 590.415 / SSP-DF		Cargo: GOVERNADOR	Função: GOVERNADOR		Matrícula: 79.890-8	
Endereço Residencial: RESIDENCIA OFICIAL DO GDF, RODOVIA EPTG, TAGUATINGA NORTE-DF					CEP: 71.921-000	

<b>2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTES</b>		
Nome:	CNPJ/CPF:	E. A.:
Endereço:	CEP:	

<b>3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO</b>		
<b>Título do Projeto/Evento</b>	<b>Período de Execução</b>	
Implantação de Unidade de Comercialização de Pescado na CEASA/DF - Mercado do Peixe	Início: Dezembro /2008	Término: Dezembro/2009
<b>Identificação do Objeto</b>		
Apoiar os aqüicultores familiares e pescadores artesanais com a construção de infra-estrutura de comercialização de pescado na área da CEASA/DF		
<b>Justificativa da Proposição</b>		
<p>O Distrito Federal não possui auto-suficiência no abastecimento de pescado, sendo que a produção local atende a menos de 25% da demanda atual.</p> <p>Para possibilitar a continuidade e expansão de uma piscicultura regional sustentável, se torna necessário implementar ações no sentido de garantir melhoria de renda aos piscicultores familiares e pescadores artesanais, iniciando por viabilizar a venda direta da produção de peixes aos consumidores finais. Onde os benefícios são evidentes tanto pelo aumento na remuneração dos piscicultores familiares e pescadores artesanais quanto pelo acesso da população ao pescado fresco de boa qualidade.</p> <p>A criação de uma unidade de comercialização de pescado na CEASA-DF, possibilitará a inclusão social dos pequenos produtores familiares da região do Distrito Federal e da região da RIDE, tendo como resultado o aumento dos índices sócio-econômicos da aqüicultura local.</p> <p>Após a implantação do projeto é esperado a melhoria nas condições de comercialização dos piscicultores familiares e pescadores artesanais do Distrito Federal e da região da RIDE.</p>		

*[Handwritten signature]*

*DE ARRUDA*

Folha Nº: 23  
 Processo Nº: 070.000.762/09  
 Rubrica: [Handwritten] Matrícula: 108267-8

Folha Nº: 10  
 Processo Nº: 070.000.264/09  
 Rubrica: [Handwritten]

PLANO DE TRABALHO 2/4



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa Fase	Metodologia	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1		<b>Construção de Infra-estrutura</b>	-	-		
	1.1	Projetos	-	-	Dez/08	Mai/09
	1.2	Serviços Gerais	-	-	Dez/08	Mai/09
	1.3	Administração da obra	-	-	Dez/08	Mai/09
	1.4	Preparação do terreno	-	-	Dez/08	Mai/09
	1.5	Fundação	-	-	Dez/08	Mai/09
	1.6	Estruturas	-	-	Dez/08	Mai/09
	1.7	Instalações	-	-	Fev/09	Jun/09
	1.8	Alvenaria	-	-	Fev/09	Jun/09
	1.9	Cobertura	-	-	Fev/09	Jun/09
	1.10	Esquadrias	-	-	Fev/09	Jun/09
	1.11	Revestimento	-	-	Fev/09	Jun/09
	1.12	Soleira, rodapés e peitoris	-	-	Mar/09	Jul/09
	1.13	Vidros espelhos	-	-	Mar/09	Jul/09
	1.14	Ferragens	-	-	Mar/09	Jul/09
	1.15	Pavimentação	-	-	Mar/09	Jul/09
	1.16	Pintura	-	-	Mar/09	Jul/09
	1.17	Aparelhos, acessórios e metais	-	-	Mai/09	Set/09
	1.18	Elementos decorativos	-	-	Mai/09	Set/09
	1.19	Urbanização - Pavimentação externa	-	-	Jul/09	Out/09
1.20	Limpeza e observações			Jul/09	Out/09	
2		<b>Aquisição de equipamentos e materiais</b>				
	2.1	Câmara fria tamanho 2.20m /3.50m, materiais isolantes e mão de obra	un	01	Ago/09	Dez/09
	2.2	Cilindro de lavagem capacidade para 2.000kg/h	un	01	Ago/09	Nov/09
	2.3	Balança eletrônica	un	01	Ago/09	Nov/09
	2.4	Mesa de embalagem em aço inox 0,90x0,80x1,70m	un	01	Ago/09	Nov/09
	2.5	Mesa retangular em madeira	un	01	Ago/09	Nov/09
	2.6	Seladora manual	un	01	Ago/09	Nov/09
	2.7	Conjunto de facas em aço inox	un	01	Ago/09	Nov/09
	2.8	Soprador radial + tubulações	un	01	Ago/09	Nov/09
	2.9	Arquivo 04 gavetas	un	01	Ago/09	Nov/09
	2.10	Luva anti-corte - 2 fios em aço.	un	05	Ago/09	Nov/09
	2.11	Caixa plástica para acondicionamento	un	50	Ago/09	Nov/09
	2.12	Estrado de Plástico	un	10	Ago/09	Nov/09
	2.13	Poltrona de plástico	un	08	Ago/09	Nov/09
	2.14	Lavador de botas - ducha higiênica cromada	un	01	Ago/09	Dez/09
	2.15	Armário de aço com 8 compartimentos	un	01	Ago/09	Dez/09
	2.16	Avental de napa	un	10	Ago/09	Dez/09
	2.17	Bota de borracha	par	10	Ago/09	Dez/09
	2.18	Lixeira de metal com acionamento a pedal	un	01	Ago/09	Dez/09
2.19	Lixeira de plástico com acionamento a pedal	un	02	Ago/09	Dez/09	

5 - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META				
Meta	Especificação dos beneficiários	Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1 e 2	Pescicultores familiares do DF e Entorno	100	300	400
	Pescadores artesanais do DF e Entorno	40	80	120

*[Handwritten signatures and initials]*

Folha Nº: 11  
 Processo Nº: 070.000264/09  
 Rubrica: *[Handwritten mark]*

Folha Nº: 24  
 Processo Nº: 60.000962/09  
 Rubrica: *[Handwritten mark]* Matrícula: 10.257-8

PLANO DE TRABALHO 3/4



6 - PLANO DE APLICAÇÃO					
Nº	Descrição por tipo de atendimento	Indicador Físico		Estimativa de Custo	
		Unidade Medida	Quant.	V. Unitário R\$ 1,00	Valor Total R\$ 1,00
1	Unidade de Comercialização de Pescado na CEASA/DF				
1.1	Construção de Infra-estrutura de processamento/comercialização (TP +BDI)	Um	01		353.191,00
1.1.1	Projetos	-	-		3.700,00
1.1.2	Serviços Gerais	-	-		7.440,00
1.1.3	Administração da obra	-	-		27.000,00
1.1.4	Preparação do terreno	-	-		7.650,00
1.1.5	Fundação	-	-		26.700,00
1.1.6	Estruturas	-	-		21.442,00
1.1.7	Instalações	-	-		45.600,00
1.1.8	Alvenaria	-	-		12.769,00
1.1.9	Cobertura	-	-		24.653,00
1.1.10	Esquadrias	-	-		7.810,00
1.1.11	Revestimento	-	-		37.090,00
1.1.12	Soleira, rodapés e peitoris	-	-		800,00
1.1.13	Vidros espelhos	-	-		1.500,00
1.1.14	Ferragens	-	-		3.000,00
1.1.15	Pavimentação	-	-		6.971,00
1.1.16	Pintura	-	-		5.000,00
1.1.17	Aparelhos, acessórios e metais	-	-		6.890,00
1.1.18	Elementos decorativos	-	-		640,00
1.1.19	Urbanização - Pavimentação externa	-	-		40.464,00
1.1.20	Limpeza e observações	-	-		1.200,00
	<b>Total Parcial - TP</b>				<b>288.319,00</b>
	BDI (Benefícios e despesas indiretas) 22,5%	-	-		64.872,00
1.2	<b>Aquisição de equipamentos e materiais</b>	-	-	-	<b>53.310,00</b>
1.2.1	Câmara fria tamanho 2.20m /3.50m, materiais isolantes e mão de obra	un	01	20.000,00	20.000,00
1.2.2	Cilindro de lavagem capacidade para 2 mil kg/h	un	01	22.110,00	22.110,00
1.2.3	Balança eletrônica	un	01	700,00	700,00
1.2.4	Mesa de embalagem em aço inox 0.90x0.80x1,70m	un	01	1.500,00	1.500,00
1.2.5	Mesa retangular em madeira	um	01	680,00	680,00
1.2.6	Conjunto de facas em aço inox	um	01	100,00	100,00
1.2.7	Soprador radial + tubulações	un	01	2.780,00	2.780,00
1.2.8	Arquivo 04 gavetas	un	01	750,00	750,00
1.2.9	Luva anti - corte, 2 fios em aço.	un	05	38,00	190,00
1.2.10	Caixa plástica para acondicionamento	un	50	20,00	1.000,00
1.2.11	Estrado Plástico	un	10	54,00	540,00
1.2.12	Poltrona de plástico	un	08	25,00	200,00
1.2.13	Lavador de botas - Ducha higiênica cromada	un	01	100,00	100,00
1.2.14	Armário de aço roupeiro 8 compartimentos	un	01	600,00	600,00
1.2.15	Avental de napa	un	10	15,00	150,00
1.2.16	Bota de borracha	Par	10	26,00	260,00
1.2.18	Seladora manual para embalagem de 20cm de largura	un	01	1.500,00	1.500,00
1.2.19	Lixeira de metal com acionamento a pedal	un	01	100,00	100,00
1.2.20	Lixeira de plástico com acionamento a pedal	un	02	25,00	50,00
	<b>Total Geral (1.1 + 1.2)</b>				<b>406.501,00</b>
	Contrapartida 11%				44.715,00

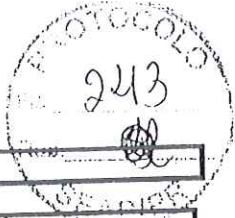
**7 - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes)**

A SEAPA/DF possui ampla sede própria de 03 pavimentos, 03 subsecretarias: de Defesa, de Desenvolvimento Rural e Fundiária, todas com veículos, vários servidores e quadro técnico.

Soma-se a estrutura da CEASA/DF, localizado no SIA trecho 10 que possui uma estrutura física composta um prédio administrativo e vários prédios em locação além de terrenos baldios. Os recursos humanos que compõem o quadro de funcionários contam diretoria e técnicos inclusive 01 engenheiro.

Folha Nº: 12  
 Processo Nº: 070.000264/09  
 Rubrica: 19 Material de Consumo SPL PB

968 /2012 Folha Nº 000062 *Paula*



PLANO DE TRABALHO 4/4

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente: 261.786,00

Meta	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai
1 e 2	100.000,00			261.786,00		
Meta	Jun.	Jul	Ago	Set	Out	Nov
1 e 2						

Proponente (contrapartida): 44.715,00

Meta	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai
1 e 2				44.715,00		
Meta	Jun.	Jul	Ago	Set	Out	Nov
1 e 2						

8.1 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$) (preenchimento de uso exclusivo da SEAP/PR)

NATUREZA DA DESPESA		Total geral	Concedente	Proponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Brasília-DF, dezembro de 2008  
Local e Data

Pede deferimento.

*Arruda*  
José Roberto Arruda  
Governador

Aprovado

Brasília-DF, dezembro de 2008  
Local e Data

*Gregolin*  
Altenir Gregolin  
Secretário Especial/ SEAP-PR

Folha Nº: 13  
Processo Nº: 1070.000264/09  
Rubrica: *(circled)* Matrícula: 100239-6

Folha Nº: 26  
Processo Nº: 1070.000267/09  
Rubrica: *Meu* Matrícula: 100267-8

*De modo*  
*71*

*Paula*



### Extrato conta corrente

A33G031509620837004  
03/01/2012 15:17:01

#### Cliente - Conta atual

Agência 4200-5  
Conta corrente 5128-4 G S SEAP PR MERC PEIXE  
Período do extrato 12/2011

#### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2011		Saldo Anterior			0,00 C
15/12/2011		Emissão Ordem Bancária	211	690,00 D	
15/12/2011		Resgate Poupança	93	690,00 C	0,00 C
23/12/2011		Emissão Ordem Bancária	217	29.257,50 D	
23/12/2011		Resgate Poupança	93	29.257,50 C	0,00 C
26/12/2011		+ TED Transf.Eletr.Disponív	4.446.701	511,46 C	
26/12/2011		Aplicação Poupança	93	511,46 D	0,00 C
31/12/2011		S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

BANCO DO BRASIL  
-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001 / 0800 729 0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC  
0800 729 0722  
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos  
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J5995044 BRUNO CAETANO PINTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

FOLHA 139  
PRDC.070.000762/2009  
MAT 100608\_8 *ep*



## Consultas - Poupança

A33I091629842124004  
09/01/2012 16:32:21

## Cliente

Agência 4200-5  
 Conta 5128-4 G S SEAP PR MERC PEIXE  
 Período 12/2011

## POUPEX

Variação 01  
 Outras condições CTA. RESGATE AUT., PESS.JURIDICA, EXTR. NAO REM

## Lançamentos

Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
30/11		SALDO ANT.			78.394,88 C
15/12	01/	RESG. AUTOM.	4200-5	9.420.015	586,48 D
15/12	24/	RESG. AUTOM.	4200-5	9.420.015	103,52 D
16/12	16/	JUROS	4200-5		309,30 C
16/12	16/	REAJ.MON. BC	4200-5		61,86 C
23/12	16/	RESG. AUTOM.	4200-5	9.420.023	29.257,50 D
26/12	26/	APLIC. POUP.	4200-5	9.420.026	511,46 C
26/12	24/	JUROS	4200-5		79,60 C
26/12	24/	REAJ.MON. BC	4200-5		14,76 C

## Saldos

SALDO 49.424,36 C

POUPANCA OURO E POUPEX - RENDE TRANQUILIDADE E COMODIDADE.

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB 4004 0001 (CAPITAIS)

OU 0800 729 0001 (DEMAIS LOCALIDADES)

SAC 0800 729 0722

OUIDORIA BB 0800 729 5678

DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA 0800 729 0088.

Transação efetuada com sucesso por: J5995044 BRUNO CAETANO PINTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

FOLHA 140  
 PRDC.070.000762/2009  
 MAT 100608-8

**Arnoldo Silva Filho**

De: vinicaio@bb.com.br  
 Enviado em: segunda-feira 09 janeiro 2012 17:17  
 Para: Arnoldo Silva Filho  
 Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE EXTRATO 1º Pedido de 09.01.12

A conta 5538 não tem conta de investimento ativa. Seguem os extratos, conforme solicitado:

**EXTRATO DA CONTA CORRENTE**

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----  
 AGENCIA: 4200 Conta: 00000005128 De: 01/12/2011 a 31/12/2011 Pag: 00001 / 00002  
 ----- G S SEAP PR MERC PEIXE -----  
 -- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --  
 Data Bal. Historico Documento Orig Lote V a l o r  
 2911 Saldo Anterior em 29/11/2011 0,00C  
 1512 132-ORDEM BANCARIA 0000211 13138 690,00D  
 825-RESGATE POUPANC 0000093 690,00C  
 1512 Saldo Parcial 0,00C  
 2312 132-ORDEM BANCARIA 0000217 13138 29.257,50D  
 825-RESGATE POUPANC 0000093 29.257,50C  
 2312 Saldo Parcial 0,00C  
 2612 976-TED TRANSF.ELET 4446701 14175 511,46C  
 070 0100 394684000153 GDF/CONTA UNIC  
 480-APLIC.POUPANCA 0000093 511,46D  
 3112 Saldo Final 0,00C

**EXTRAO DA POUPANÇA**

-----  
 Agencia : 4200 - 5 Conta: 010.005.128 - 6 Abertura: 16/03/2010  
 Titular: G S SEAP PR MERC PEIXE CGC: 00.394.601/0001-26  
 MENSAL PESS.JURIDICA INDIVIDUAL NÃO LIGADA NÃO ENVIA  
 Extrato para o período de: 01/12/2011 a 31/12/2011 Pág.: 001/002  
 -----

DT.LCTO	DT.MVTO	DBASE HISTORICO	ORIG.	DOC.	VALOR
SALDO ANTERIOR					78.394,88 C
16/12/2011	15/12/2011	16	741	REAJ.MON. BC	61,86C
16/12/2011	15/12/2011	16	737	JUROS	309,30C
15/12/2011	Saldo parcial				78.766,04C
15/12/2011	16/12/2011	01	248	RESG. AUTOM. 4200 0009420015	586,48D
15/12/2011	16/12/2011	24	248	RESG. AUTOM. 4200 0009420015	103,52D
16/12/2011	Saldo parcial				78.076,04C
26/12/2011	23/12/2011	24	741	REAJ.MON. BC	14,76C
26/12/2011	23/12/2011	24	737	JUROS	79,60C
23/12/2011	Saldo parcial				78.170,40C
23/12/2011	26/12/2011	16	248	RESG. AUTOM. 4200 0009420023	29.257,50D
26/12/2011	Saldo parcial				48.912,90C
26/12/2011	27/12/2011	26	880	APLIC. POUP.	511,46C
SALDO ATUAL					49.424,36C
VALOR BLOQUEADO					0,00
VALOR DISPONÍVEL					49.424,36C

**EXTRATO FUNDOS DE INVESTIMENTO**

----- Extrato Dezembro/2010 -----

09/01/2012



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**Demonstrativo de Superávit**

Exercício 2012

PSIAG650

Unidade Gestora	210101 - SEC. DE ESTADO DE AGRIC. E DESENV. RURAL DO DF								
Gestão	00001 - TESOURO								
Mês de Referência	01 - Janeiro								
FONTES	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO			
321002685	74,20	0,00	0,00	74,20					
321003325	1.038.089,68	0,00	0,00	1.038.089,68					
321003326	13.875,23	0,00	0,00	13.875,23					
321004057	43.806,13	0,00	0,00	43.806,13					
321004305	53,68	0,00	0,00	53,68					
321004331	54.021,83	0,00	0,00	54.021,83					
321004925	26.298,00	0,00	0,00	26.298,00					
321004942	15.835,80	0,00	0,00	15.835,80					
321006346	6.543,60	0,00	0,00	6.543,60					
332002980	209,90	0,00	0,00	209,90					
332003325	1.863.094,93	0,00	0,00	1.863.094,93					
332003326	49.672,46	0,00	0,00	49.672,46					
332004057	113.904,13	0,00	0,00	113.904,13					
332004331	117.470,50	0,00	0,00	117.470,50					
332004925	221.000,00	0,00	0,00	221.000,00					
332004942	10.211,35	0,00	0,00	10.211,35					
332006346	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00					
<b>TOTAL</b>	<b>5.574.161,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.574.161,42</b>					

*Paula*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF**  
**Unidade de Administração Geral - UAG**  
*Diretoria de Planejamento Orçamento e Finanças*



PROPOSTA: Projeto de Lei

UNIDADE 14101: Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 6201 Agricultura e Desenvolvimento Rural

Ação: 3100 Construção de Centro de Comercialização

Subtítulo: xxxx Construção de Centro de Comercialização no Distrito Federal

LOCALIZAÇÃO: 99 DISTRITO FEDERAL REFERÊNCIA

NATUREZA FONTE ID. USO VALOR PRODUTO QUANTIDADE

NATUREZA	FONTE	ID. USO	VALOR	PRODUTO	QUANTIDADE
339030	100	4	329,00		
339030	332	0	1.000,00		
339093	121	0	2.000,00		
449051	321	0	15.835,80		
449052	332	0	9.211,35		

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2012.

Atenciosamente,


**ROBERTO GOMES**  
Diretor

FOLHA 143

PRDC.070.000762/2009

MAT 100608\_8

# Mapeamento das Ações Orçamentárias

 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS <span style="float: right;">DATA: 23/01/2012</span>						
1. AÇÃO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)	3100 - Construção de Centro de Comercialização no Distrito Federal.					
2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	14.101 - Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal					
3. FINALIDADE	Viabilizar a construção da obra e sua estruturação com vistas à comercialização de produtos agropecuários.					
4. PROGRAMA TEMÁTICO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)	6201 - Agricultura e Desenvolvimento Rural					
5. OBJETIVO ESPECÍFICO	Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Desenvolvimento Econômico					
6. TIPO DE AÇÃO	( X ) PROJETO    ( ) ATIVIDADE    ( ) OPERAÇÃO ESPECIAL					
7. PRODUTO	060 - Centro Construído					
	8. UNIDADE DE MEDIDA					
	M2					
9. HORIZONTE TEMPORAL DA AÇÃO	INÍCIO: 01/01/2012      TÉRMINO: 31/12/2012      DURAÇÃO: 12 MESES					
10. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL	SDR/SEAGR/DF					
11. DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Apoiar a comercialização proporcionando a auto-suficiência no abastecimento de pescado na CEASA/DF, no sentido de garantir melhoria de renda aos piscicultores e pescadores artesanais.					
12. IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	Viabilizar a construção de centro de comercialização, bem como aquisição de mobiliários e equipamentos.					
13. BASE LEGAL DA AÇÃO	Legislação em vigor.					
14. INFORMAÇÕES FÍSICO-FINANCEIRAS						
EXERCÍCIO	FÍSICO		FINANCEIRO (VALORES EM R\$ 1,00)			
	REGIONALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
			TESOURO	OUTRAS FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES
2012	99	285		406.501,00		
TOTAL						
15. FASES DO PROJETO						
ORDEM	DESCRIÇÃO DA FASE					VALOR
1	Construção de Centro de Comercialização					353.191,00
2	Aquisição de Equipamentos					53.310,00
3						
SERVIDOR RESPONSÁVEL	José Voltaire Brito Peixoto					14066203
TELEFONES						Dma.seapa@gmail.com

Programa de Trabalho: 20.451.6201.3100.XXXX – Construção de Centro de Comercialização





# Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural/SEAGRI-DF

Unidade de Administração Geral  
Diretoria de Planejamento Orçamento e Finanças



## DESPACHO

Em, de janeiro de 2012

PROCESSO Nº: 070.000.762/2009

INTERESSADO: SEAGRI-DF

ASSUNTO: Superávit Financeiro

Solicitamos o envio do presente processo a Subsecretaria de Contabilidade SUTES/SEF, para apuração de Superávit Financeiro, nos termos do art. 24, das Normas Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e instruções contidas nos autos.

**ROBERTO GOMES**

Diretoria de Planejamento Orçamento e Finanças  
Diretor - Substituto

### Ao Gabinete do Secretário,

Encaminhamos os autos com vistas a Subsecretaria de Contabilidade/SUTES/SEF, em atenção ao o contido no despacho da Diretoria de Planejamento Orçamento e Finanças.

Brasília, 23 de janeiro de 2012

**ASTRONOEL COSTA RIBEIRO**

Unidade de Administração Geral  
Chefe

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

*Paulo*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF**  
**Gabinete do Secretário**



Processo: 070.000.762/2009.

Interessado: Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Assunto: Apuração de Superávit Financeiro.

À Subsecretaria de Contabilidade - SEF

Tendo em vista o encerramento do exercício de 2011, e com a finalidade de dar continuidade ao convênio celebrado entre a União Federal/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Distrito Federal/Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural, solicitamos a gentileza de proceder a **apuração do "Superávit Financeiro"**, nos termos das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Solicitamos ainda, que após proceder o referido cálculo, encaminhar o presente processo à Subsecretaria de Orçamento Público/SEPLAN, para inclusão de Ação na Lei nº 4.744 - LOA, de 29 de dezembro de 2011, bem como proceder a suplementação do referido valor proveniente da apuração do superávit financeiro.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2012.

Atenciosamente,

  
**LÚCIO TAVEIRA VALADÃO**  
**Secretário de Estado**





### Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão 14/03/2012      Data de Lançamento 14/03/2012      N. Documento 2012NL03668  
 Unidade Gestora 130101 - SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL  
 Gestão 00001 - TESOURO  
 Credor 130101-00001 - SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL  
 Contrato      Fatura/NF 00000000000000000000      Processo . . /  
 Transferência      Espécie      Decreto

Evento	Inscrição	Classificação	Fonte	Valor
570534	001420050051284		100000000	764,61

**Observação** Estorno da nl 6362012, para regularização do sal da conta 293250000, para calculo do Superavit valor estava inscrito em restos a pagar

**Usuário** Lançado em: 14/03/2012 às 17:01 por 21392323134 - REGINA MARIA DE ABREU SOARES

Data n° 14/3  
 Processo n° 0400000462/2009  
 Rubrica [assinatura]  
 Matrícula n° 196.754-9



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**Detalha Conta Contábil**

Exercício: 2011

Unidade Gestora 130101 - SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL.  
 Gestão 00001 - TESOURO  
 Mês Referência 13 - Encerramento de Exercício  
 Conta Contábil 193290300 = DISPONIBILIDADES REAL POR FONTE DE RECURSOS  
 Conta Corrente 321004942 a 321004942

Conta Corrente	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Atual
321004942 - CONV. 000061/08 - GDF/SEAA/SEEAP-0050415	11.834,03	0,00	15.835,80 D
TOTAL -	11.834,03	0,00	15.835,80 D

Folha nº 149  
 Processo nº 010000462009  
 Rubrica [assinatura]  
 Matrícula nº 190.754-9



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**Detalha Conta Contábil**

Exercício: 2011

Unidade Gestora 130101 - SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL.  
 Gestão 00001 - TESOURO  
 Mês Referência 13 - Encerramento de Exercício  
 Conta Contábil 193290300 = DISPONIBILIDADES REAL POR FONTE DE RECURSOS  
 Conta Corrente 332004942 a 332004942

Conta Corrente	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Atual
332004942 - CONV. 000061/08 - GDF/SEAA/SEEAP - 0050415	0,00	14.230,98	10.211,35 D
TOTAL -	0,00	14.230,98	10.211,35 D

Folha nº 150  
 Processo nº 010000162/2009  
 Rubrica   
 Matrícula nº 190.754-9

*Paula*

## Demonstrativo de Superávit

PSIAG650

Unidade Gestora 210101 - SEC. DE ESTADO DE AGRIC. E DESENV. RURAL DO DF

Gestão 00001 - TESOURO

Mês de Referência 03 - Março

FONTES	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
300000000	0,00	1.167.667,00	1.167.665,84	1.167.665,84-	070.000.007/2012	33.542
300000000		60,00	0,00	0,00	070.000.082/2012	33.571
321000000	0,00	6.544,00	0,00	0,00	070.000.007/2012	33.542
321000000		26.298,00	0,00	0,00	070.000.082/2012	33.571
321002685	74,20	0,00	0,00	74,20		
321003325	1.038.089,68	0,00	0,00	1.038.089,68		
321003326	13.875,23	0,00	0,00	13.875,23		
321004057	43.806,13	0,00	0,00	43.806,13		
321004331	54.021,83	0,00	0,00	54.021,83		
321004925	26.298,00	0,00	0,00	26.298,00		
321004942	15.835,80	0,00	0,00	15.835,80		
321006346	6.543,60	0,00	6.543,60	0,00	070.000.007/2012	33.542
332000000	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	070.000.007/2012	33.542
332000000		221.000,00	0,00	0,00	070.000.082/2012	33.571
332002980	209,90	0,00	0,00	209,90		
332003325	1.863.094,93	0,00	0,00	1.863.094,93		
332003326	49.672,46	0,00	0,00	49.672,46		
332004057	113.904,13	0,00	0,00	113.904,13		
332004331	117.470,50	0,00	0,00	117.470,50		
332004925	221.000,00	0,00	0,00	221.000,00		
332004942	10.211,35	0,00	0,00	10.211,35		
332006346	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	070.000.007/2012	33.542
<b>T O T A L</b>	<b>5.574.107,74</b>	<b>3.421.569,00</b>	<b>3.174.209,44</b>	<b>2.399.898,30</b>		

Folha nº 251  
 Processo nº 00000162/2009  
 Rubrica  
 Matrícula nº 190.754-9



**CONCILIAÇÃO DE CONVÊNIOS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**  
**UNIDADE GESTORA**  
**210101**  
**dezembro-2011**

Convênio Nº: 061/2008

Transferência: 4942

Fonte	193290300 (a)	193290400 (b)	193290600 (c)	Diferença (a) - (b) - (c)	Conta Nº:	1420050051284
303004942	0,00	0,00	0,00	0,00	Conta	Valor
321004942	15.835,80	15.835,80	0,00	0,00	(+) 1111 40801	0,00
325004942	0,00	0,00	0,00	0,00	(+) 1111 40802	0,00
331004942	0,00	0,00	0,00	0,00	(+) 1111 40803	0,00
332004942	10.211,35	10.211,35	0,00	0,00	(+) 1111 41501	0,00
335004942	0,00	0,00	0,00	0,00	(+) 1111 41503	0,00
336004942	0,00	0,00	0,00	0,00	(+) 1111 41505	49.424,36
340004942	0,00	0,00	0,00	0,00	(+) 1111 50103	0,00
345004942	0,00	0,00	0,00	0,00	(-) Obrig. a pagar	(16.106,17)
346004942	0,00	0,00	0,00	0,00	(-) OBRIG. CONTRAPARTIDA	(7.269,04)
347004942	0,00	0,00	0,00	0,00	Conf. 2012NL04011, 2012NL03668.	
300000000	0,00	0,00	0,00			
293250000	0,00	0,00	0,00			
Superávit Apurado				Superávit Apurado		
(-) RPP CANCELADOS		0,00		(-) RPP CANCELADOS		0,00
Total		26.047,15				26.047,15
Resultado:						0,00

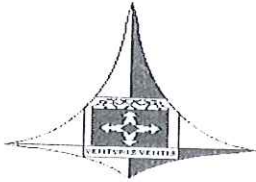
**SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
**DADOS EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO SIGGO (PSIAG650)**

303004942	0,00
321004942	15.835,80
325004942	0,00
331004942	0,00
332004942	10.211,35
335004942	0,00
336004942	0,00
340004942	0,00
345004942	0,00
346004942	0,00
347004942	0,00
300000000	contrapartida de convênio
	0,00

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**26.047,15**

Folha:	152
Processo:	070.000.762/2009
Matrícula:	190.754-9
Rubrica:	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE  
COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE  
E ANÁLISE CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



PROCESSO : 070.000.762/2009  
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
ASSUNTO : SUPERAVIT FINANCEIRO

Folha nº:	153
Processo nº:	070.000.762/2009
Matrícula:	317276

Senhora Coordenadora,

Após a análise dos documentos constantes dos autos, referente ao convênio 061/2008, transferência 4942, verificamos que a importância demonstrada no quadro abaixo, caracteriza um Superávit Financeiro, conforme demonstrativos às fls. 152.

FONTE	VALOR	
321004942	15.835,80	(quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
332004942	10.211,35	(dez mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos)
TOTAL	26.047,15	(vinte e seis mil e quarenta e sete reais e quinze centavos)

Brasília, 21 de março de 2012

MARIA CLARA BARBOZA FERREIRA  
Gerência de Secretarias de Estado

Gerente

Folha:	152
Processo:	070.000.762/2009
Matrícula:	190.754-9
Rubrica:	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE  
COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE  
E ANÁLISE CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



PROCESSO : 070.000.762/2009  
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
ASSUNTO : SUPERAVIT FINANCEIRO

Folha nº:	154
Processo nº:	070.000.762/2009
Matrícula:	P Matrícula: 31727-6

De acordo.

Encaminhe-se à Subsecretaria de Contabilidade com vistas à Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

Brasília, 23 de março de 2012


  
IVANILDA SOUSA P. DE MESQUITA  
Coordenação de Orientação  
Controle e Análise Contábil da Adm. Direta  
Coordenadora

De acordo.

Encaminhe-se à Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, conforme proposto pela Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta.

Brasília, 23 de março de 2012

  
HÉLVIO FERREIRA  
Subsecretaria de Contabilidade  
Subsecretário

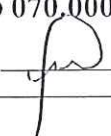
Folha:	153
Processo:	070.000.762/2009
Matrícula:	190.754-9
Rubrica:	





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento**  
Unidade de Administração Geral  
Diretoria de Apoio Operacional  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO



FOLHA Nº: 155  
PROCESSO 070.000.762/2009  
RUBRICA:  31.727-6

**DESPACHO**


Em, 26 de Março de 2012.

**Referência:** Processo nº 070.000.762/2009

**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**Assunto:** SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA

De ordem, no uso das atribuições que nos confere o art. 1º da portaria nº13 de 1º de fevereiro de 2012, DODF nº25, de 02 de fevereiro de 2012, encaminhe-se o presente à **Subsecretaria de Orçamento Público**, para ciência e adoção das providências que se fizerem necessárias a respeito do assunto em tela.

  
Josué Evangelista Alves  
Diretor de Apoio Operacional



Data Emissão: 15/05/2012 Número Documento: 2012NA00041  
 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIM  
 Alteração de Crédito: 2 - Especial Instrumento Legal: 1 - Projeto de Lei  
 Tipo de Crédito: 0000 Número Processo: 070.000.762/2009  
 UO e NA Relacionada: 2012NA Situação NA: 1 - Em Digitação  
 Usuário: Lançado em: 15/05/2012 às 16:55:59 por: CAROLINA GASPAROTTO VALLADARES

**Detalhamento**

S/C	Ref.	Esfera	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE	Subtítulo	Natureza	Id	Uso	Fonte	Valor
S	004096	1	20	451	6201	3100	0003	339030	0		332000000	1.000,00
S	004096	1	20	451	6201	3100	0003	449052	0		332000000	9.212,00
S	004096	1	20	451	6201	3100	0003	449051	0		321000000	15.836,00

**Metas**

S/C	Ref.	Esfera	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE	Subtítulo	Produto	Quantidade
S	004096	1	20	451	6201	3100	0003	0060	0
S	004096	1	20	451	6201	3100	0003	0060	0
S	004096	1	20	451	6201	3100	0003	0060	0

**Justificativa**

Descrição da Situação Atual: Superávit financeiro do Convênio nº 061/2008, celebrado entre a Secretaria Especial de Agricultura e Pesca e a Secretaria de Estado de Agricultura, visando a execução do Projeto de Implantação de Unidade de Comercialização de Pescado na CEASA/DF.

Conseq. do não Atendimento: Não execução do convênio.

Descrição Detalhada: Superávit financeiro do Convênio nº 061/2008, celebrado entre a Secretaria Especial de Agricultura e Pesca e a Secretaria de Estado de Agricultura, visando a execução do Projeto de Implantação de Unidade de Comercialização de Pescado na CEASA/DF.

Resultado Esperado: Dar continuidade ao convênio nº 061/2008 - Implantação da Unidade de Comercialização no CEASA/DF.

Reflexo: Não execução do convênio.

Demonstrativo do Cálculo: Fonte 321: 15.836,00  
Fonte 332: 10.212,00

**Demonstrativo da Receita**

Natureza Receita: 0

Fonte de Recurso: 0

Legislação Básica

Fato Gerador

Memória de Cálculo

Evolução da Receita	Valor	Arrecadação Mensal - Realizada			Var. Mensal (%)
		Mês	Mensal	Acumulado	
Balanco (Último):	0,00	Janeiro	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro:	0,00	Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Lei Orç. Vigente:	0,00	Março	0,00	0,00	0,00
1ª Reestimativa:	0,00	Abril	0,00	0,00	0,00
Excesso:	0,00	Maior	0,00	0,00	0,00
2ª Reestimativa:	0,00	Junho	0,00	0,00	0,00
Excesso:	0,00	Julho	0,00	0,00	0,00
3ª Reestimativa:	0,00	Agosto	0,00	0,00	0,00
Excesso:	0,00	Setembro	0,00	0,00	0,00
		Outubro	0,00	0,00	0,00
		Novembro	0,00	0,00	0,00
		Dezembro	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOURO  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, de acordo com a Conciliação Bancária da Conta Única do GDF, de 31.12.11, não existe pendência relativa ao DFTrans – Transporte Urbano do Distrito Federal..

Brasília, 31 de dezembro de 2011

Laurinéa Araújo Silveira  
Coordenação de Gestão Financeira  
Coordenadora Substituta

Folha N.º 99  
Processo 098.000.536/2012  
Rubrica 43481-7



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE**  
COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E  
ANÁLISE CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
GERÊNCIA DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS



PROCESSO : 098.000.536/2012  
ASSUNTO : SUPERÁVIT FINANCEIRO  
INTERESSADO: TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL-DFTRANS.

Senhora Gerente,

Após análise dos documentos constantes nos autos, conforme apresentado às folhas 02, demonstrado pelos saldos existentes em banco e confirmados pela conciliação bancária, e em atendimento às folhas 97, constatamos que o valor de **R\$ 12.650.953,13** (Doze milhões seiscentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos), caracteriza Superávit Financeiro, apurado nas seguintes fontes de recursos:

Alienação de Bens Móveis – Exercício Anterior

- Fonte **417**, no valor de **R\$ 34.195,10** (Trinta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e dez centavos);

Diretamente Arrecadados

- Fonte **420**, no valor de **R\$ 12.616.758,03** (Doze milhões seiscentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos);

Cabe ressaltar que o valor apontado como superávit financeiro foi analisado em atendimento ao disposto no art. 24 do Decreto N°. 32.598 de 15/12/2011.

Sendo assim, solicitamos o encaminhamento do presente processo à Subsecretaria de Contabilidade, com vistas à Secretaria de Planejamento e Orçamento-SEPLAN, para as devidas providências.

Brasília-DF, 24 de abril de 2012

  
HÉLIA G. DO NASCIMENTO  
Auditora de Controle Interno

  
ARDSOM CARTAXO GOMES  
Gerente

Folha N.º 100  
Processo 098.000.536/2012  
Rubrica 891 43481.7

À Subsecretaria de Contabilidade,

Propomos o envio dos autos à Secretaria de Planejamento e Orçamento-SEPLAN, conforme despacho da Gerência de Fundações e Autarquias desta Coordenação .

Brasília-DF, 24 de abril de 2012.

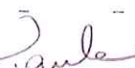
  
GILDETE ALMEIDA DA SILVA  
COCAI/SUCON  
Coordenadora

De acordo. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Planejamento e Orçamento-SEPLAN, conforme despacho da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta desta Subsecretaria.

Brasília-DF, 27 de abril de 2012.

  
HÉLVIO FERREIRA  
Subsecretário de Contabilidade

Folha N.º 101  
Processo 098.000.536/2012  
Rubrica 43 481-7





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento  
Unidade de Administração Geral  
Diretoria de Apoio Operacional  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO



FOLHA Nº: 102

PROCESSO: Nº 098.000.536/2012

RUBRICA:  35.236-5

DESPACHO

Em, 26 de ABRIL de 2012.

**Referência:** Processo nº Nº 098.000.536/2012

**Interessado:** DFTRANS

**Assunto:** Superávit Financeiro do exercício 2011

De ordem, no uso das atribuições que nos confere o art. 1º da portaria nº 13 de 1º de fevereiro de 2012, DODF nº 25, de 02 de fevereiro de 2012, encaminhe-se o presente a **Subsecretaria de Orçamento Público**, para ciência e adoção das providências que se fizerem necessárias a respeito do assunto em tela.

  
**Josué Evangelista Alves**  
Diretor de Apoio Operacional





OFÍCIO N.º 22/2012 – GAB/DFTRANS

Brasília, 07 de maio de 2012.

Senhor Secretário,

No dia 27 de abril do corrente ano, encaminhamos a essa Secretaria o processo administrativo n.º 098.001.862/2012, no qual solicitamos crédito suplementar adicional no montante de R\$ 86.900.000,00 (oitenta e seis milhões e novecentos mil reais) para atender aos Programas Passe Livre Estudantil e Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais, possibilitando, dessa forma, a manutenção dos aludidos programas até o final do exercício de 2012.

Em nossa solicitação não apresentamos fonte de cancelamento, de modo que os recursos necessários para a suplementação deveriam ser oriundos da fonte 100 ou de outras fontes geridas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Entretanto, para possibilitar a suplementação em tela, foi sugerida, pelos técnicos dessa Pasta, a utilização dos recursos do superávit financeiro apurado por esta DFTRANS no exercício de 2012, no valor total de R\$ 12.650.954,00 (doze milhões seiscentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais), cujo processo também se encontra nessa Secretaria.

Contudo, entendemos que a utilização de tais recursos irá comprometer a execução de outros projetos prioritários para esta Autarquia, que não foram inseridos na Lei Orçamentária Anual, devido à restrição orçamentária imposta por essa Pasta, como:

1. **Construção de Abrigos para Passageiros de Ônibus** – A realização deste projeto tem sido constantemente demandada pelo Excelentíssimo Governador, pois, em complemento a outras intervenções realizadas no setor de transporte, tais como as faixas exclusivas de ônibus e a abertura de certame licitatório para a substituição da frota, contribuirá para a melhoria da percepção do usuário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal a respeito da qualidade dos serviços prestados a população, contribuindo, assim, para incentivar a comunidade a utilizar o transporte coletivo em detrimento do transporte privado.

Note-se que não adianta incentivar a população a utilizar o Sistema de Transporte Público Coletivo, sem a melhoria da qualidade dos equipamentos (abrigos, terminais, etc.).

A DFTRANS já dispõe de projeto básico, sendo, a ausência de recursos orçamentários, o único impeditivo para a execução das construções.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LUIZ PAULO BARRETO**  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento  
**NESTA**



Salienta-se que até o exercício de 2010, as construções de abrigos eram realizadas, com os recursos do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF, o qual foi transferido, no exercício de 2011, para a Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal, sem haver a devida compensação, na restrição orçamentária da DFTRANS, para a consecução das competências lhe delegadas por lei e executadas, até então, com os créditos do FTPC/DF.

- 2. Reforma de Prédios e Próprios** – Para esta ação está prevista a adequação e reforma da Sede da DFTRANS, garantindo assim, melhores condições de trabalho aos servidores e, possibilitando, a adequação de espaço físico para a implantação do Centro de Controle Operacional – CCO – do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e da sala de gestão do Sistema de Bilhetagem Automática do Distrito Federal – SBA/DF.

Está previsto ainda, a Reforma do Terminal de Vistoria, que há muito tempo necessita de reparos e adaptações para a melhoria dos serviços realizados. Ressalta-se que tal medida já foi determinada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal através da Decisão n.º 5901/2009.

- 3. Aquisição de Equipamentos** – para a ação está prevista a compra de estações de trabalho (microcomputadores) e demais equipamentos de informática, a fim de possibilitar adequadas condições de trabalho aos servidores.

Por fim, salientamos que o valor do superávit apurado por esta Entidade representa somente 14,56% do valor total necessário para a manutenção dos referidos programas no corrente exercício, de modo que a utilização de tais recursos não representará uma solução definitiva para a falta de créditos orçamentários e ao mesmo tempo impedirá a consecução de projetos essenciais para a melhoria na qualidade dos serviços prestados a população do Distrito Federal.

Pelo exposto, solicitamos a essa Secretaria verificar a possibilidade de atender ao pedido de crédito adicional para os Programas Passe Livre Estudantil e Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais exclusivamente com recursos da Fonte 100, mantendo-se os créditos do superávit para as ações previstas inicialmente por esta Autarquia.

Atenciosamente,

  
**MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA**  
Diretor Geral

A COMISSÃO  
2012 e 2013  
EM 09/05/12  
GUY



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**Detalha Nota de Crédito Adicional**

Exercício: 2012  
 Página: 1  
 Emitido em: 15/05/2012 09:36:23  
 PDET315

Data Emissão: 28/03/2012 Número Documento: 2012NA00006  
 Unidade Orçamentária: 26204 - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS  
 Alteração de Crédito: 2 - Especial Instrumento Legal: 1 - Projeto de Lei  
 Tipo de Crédito: 0000 Número Processo: 098.000.536/2012  
 UO e NA Relacionada: Situação NA: 1 - Em Digitação  
 Usuário: Lançado em: 28/03/2012 às 16:10:26 por: MARCOS RODRIGUES SILVA

**Detalhamento**

S/C Ref.	Esfera	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE	Subtítulo	Natureza	Id	Uso	Fonte	Valor
S 000000	1	26	453	6216	1506	0000	449051	0		420000000	6.250.000,00
S 000000	1	26	122	6010	3903	0000	339039	0		420000000	1.500.000,00
S 000000	1	26	122	6010	1471	0000	449052	0		420000000	700.000,00

8 450000

**Metas**

S/C Ref.	Esfera	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE	Subtítulo	Produto	Quantidade
S 000000	1	26	453	6216	1506	0000	0200	2000
S 000000	1	26	122	6010	3903	0000	0212	1000
S 000000	1	26	122	6010	1471	0000	0000	0 1

**Justificativa**

Descrição da Situação Atual: Abertura de superávit financeiro do exercício de 2011.  
 Conseq. do não Atendimento: Impossibilidade de utilização do superávit financeiro do exercício de 2011.  
 Descrição Detalhada: Subtítulo a ser criado pela SEPLAN conforme detalhamento abaixo:  
 R\$ 6.250.000,00 - Construção de Abrigos para Passageiros de Ônibus;  
 R\$ 1.500.000,00 - Reforma de Prédios Próprios da DFTRANS;  
 R\$ 700.000,00 - Modernização dos Sistemas de Informação.  
 Resultado Esperado: Abertura de superávit financeiro do exercício de 2011.  
 Reflexo: Abertura de superávit financeiro do exercício de 2011.  
 Demonstrativo do Cálculo: Demonstrativo constante no processo 098.000.536/2012.

**Demonstrativo da Receita**

Natureza Receita: 0  
 Fonte de Recurso: 0  
 Legislação Básica

Fato Gerador

Memória de Cálculo

Evolução da Receita	Valor	Arrecadação Mensal - Realizada			Var. Mensal (%)
		Mês	Mensal	Acumulado	
Balço (Último):	0,00	Janeiro	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro:	0,00	Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Lei Orç. Vigente:	0,00	Março	0,00	0,00	0,00
1ª Reestimativa:	0,00	Abril	0,00	0,00	0,00
Excesso:	0,00	Maior	0,00	0,00	0,00
2ª Reestimativa:	0,00	Junho	0,00	0,00	0,00
Excesso:	0,00	Julho	0,00	0,00	0,00
3ª Reestimativa:	0,00	Agosto	0,00	0,00	0,00
Excesso:	0,00	Setembro	0,00	0,00	0,00
		Outubro	0,00	0,00	0,00
		Novembro	0,00	0,00	0,00
		Dezembro	0,00	0,00	0,00

**Parecer**  
 Parecer:  
 Técnico:

*Paulo*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO




OFÍCIO Nº 144/2012/GAB/CACI

Brasília, 14 de maio de 2012.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 824/2012-GAB/DFTRANS para conhecimento e manifestação acerca do pleito formulado pelo Diretor-Geral do DFTRANS.

Atenciosamente,

  
Afonso Oliveira de Almeida  
Secretário-Adjunto da Casa Civil do  
Distrito Federal



*A STOP para análise.*  
*Wanderley da Costa*  
Secretária Adjunta  
SEPLAN  
*ACODMS*  
*220512*  
*WPP*

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LUIZ PAULO BARRETO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal  
N E S T A

37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE



OFÍCIO N.º 824/2012 - GAB/DFTRANS

Brasília, 07 de maio de 2012.

Senhor Secretário Chefe,

No dia 27 de abril do corrente ano, encaminhamos a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEPLAN - o processo administrativo n.º 098.001.862/2012, no qual solicitamos crédito suplementar adicional no montante de R\$ 86.900.000,00 (oitenta e seis milhões e novecentos mil reais) para atender aos Programas Passe Livre Estudantil e Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais, possibilitando, dessa forma, a manutenção dos aludidos programas até o final do exercício de 2012.

Em nossa solicitação não apresentamos fonte de cancelamento, de modo que os recursos necessários para a suplementação deveriam ser oriundos da fonte 100 ou de outras fontes geridas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ.

Entretanto, para possibilitar a suplementação em tela, foi sugerida, pelos técnicos da SEPLAN, a utilização dos recursos do superávit financeiro apurado por esta DFTRANS no exercício de 2012, no valor total de R\$ 12.650.954,00 (doze milhões seiscentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais), cujo processo também se encontra naquela Secretaria.

Contudo, entendemos que a utilização de tais recursos irá comprometer a execução de outros projetos prioritários para esta Autarquia, que não foram inseridos na Lei Orçamentária Anual, devido à restrição orçamentária imposta pela SEPLAN, como:

- 1. Construção de Abrigos para Passageiros de Ônibus** - A realização deste projeto tem sido constantemente demandada pelo Excelentíssimo Governador, pois, em complemento a outras intervenções realizadas no setor de transporte, tais como as faixas exclusivas de ônibus e a abertura de certame licitatório para a substituição da frota, contribuirá para a melhoria da percepção do usuário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal a respeito da qualidade dos serviços prestados a população, contribuindo, assim, para incentivar a comunidade a utilizar o transporte coletivo em detrimento do transporte privado.

Note-se que não adianta incentivar a população a utilizar o Sistema de Transporte Público Coletivo, sem a melhoria da qualidade dos equipamentos (abrigos, terminais, etc.).

A DFTRANS já dispõe de projeto básico, sendo, a ausência de recursos orçamentários, o único impeditivo para a execução das construções.

*ao Sr. Secretário  
Ofício nº 1  
SEPLAN  
Solicitação  
manutenção  
ônibus  
ADM  
11.5*

Ao Excelentíssimo Senhor  
**SWEDENBERGER BARBOSA**  
Secretário Chefe  
Casa Civil do Governo do Distrito Federal  
**NESTA**

NDCA/UAGI
RECEBIDO
Em: 08/05/2012 às 11:25
<i>[Assinatura]</i>
2615045
Assinatura Matrícula

Salienta-se que até o exercício de 2010, as construções de abrigos eram realizadas, com os recursos do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF, o qual foi transferido, no exercício de 2011, para a Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal, sem haver a devida compensação, na restrição orçamentária da DFTRANS, para a consecução das competências lhe delegadas por lei e executadas, até então, com os créditos do FTPC/DF.

2. **Reforma de Prédios e Próprios** – Para esta ação está prevista a adequação e reforma da Sede da DFTRANS, garantindo assim, melhores condições de trabalho aos servidores e, possibilitando, a adequação de espaço físico para a implantação do Centro de Controle Operacional – CCO – do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e da sala de gestão do Sistema de Bilhetagem Automática do Distrito Federal – SBA/DF.

Está previsto ainda, a Reforma do Terminal de Vistoria, que há muito tempo necessita de reparos e adaptações para a melhoria dos serviços realizados. Ressalta-se que tal medida já foi determinada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal através da Decisão n.º 5901/2009.

3. **Aquisição de Equipamentos** – para a ação está prevista a compra de estações de trabalho (microcomputadores) e demais equipamentos de informática, a fim de possibilitar adequadas condições de trabalho aos servidores.

Por fim, salientamos que o valor do superávit apurado por esta Entidade representa somente 14,56% do valor total necessário para a manutenção dos referidos programas no corrente exercício, de modo que a utilização de tais recursos não representará uma solução definitiva para a falta de créditos orçamentários e ao mesmo tempo impedirá a consecução de projetos essenciais para a melhoria na qualidade dos serviços prestados a população do Distrito Federal.

Pelo exposto, solicitamos a Vossa Excelência, como membro da Junta de Acompanhamento de Execução Orçamentária do Distrito Federal, verificar a possibilidade de atender ao pedido de crédito adicional para os Programas Passe Livre Estudantil e Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais exclusivamente com recursos da Fonte 100, mantendo-se os créditos do superávit para as ações previstas inicialmente por esta Autarquia.

Atenciosamente,



MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA  
Diretor Geral



Consultas - Poupança

FOLHA 18  
PROC 150.001513/2012  
MAT: 16502568-RUB 2

A33D111720817367028  
11/04/2012 17:52:05

Cliente

Agência 4200-5  
Conta 5682-0 CONVENIO764174/2011  
Período 01/2012

POUPEX

Varição 01  
Outras condições CTA. RESGATE AUT., PESS.JURIDICA, EXTR. NAO REM

Lançamentos

Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
31/12		SALDO ANT.			0,00 C

Saldos

SALDO					0,00 C
-------	--	--	--	--	--------

POUPANCA OURO E POUPEX - RENDE TRANQUILIDADE E COMODIDADE.

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB 4004 0001 (CAPITAIS)

OU 0800 729 0001 (DEMAIS LOCALIDADES)

SAC 0800 729 0722

OUIVIAORIA BB 0800 729 5678

DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA 0800 729 0088.

Transação efetuada com sucesso por: J5919957 ARNOLDO SILVA FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 968/2012  
Folha Nº 92 Paula

SPL PL 968/2012 Folha Nº 000092 *Paula*



Consultas - Poupança

FOLHA 19  
PROC 150.001513/2012  
MAT: 16502568-KUB ✓

A33D111720817367029  
11/04/2012 17:52:11

Cliente

Agência 4200-5  
Conta 5682-0 CONVENIO764174/2011  
Período 02/2012

POUPEX

Variação 01  
Outras condições CTA. RESGATE AUT., PESS.JURIDICA, EXTR. NAO REM

Lançamentos

Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
31/01		SALDO ANT.			0,00 C
29/02	01/	APLIC. POUP.	4200-5	9.420.029	1.009.040,61 C

Saldos

SALDO					1.009.040,61 C
-------	--	--	--	--	----------------

POUPANCA OURO E POUPEX - RENDE TRANQUILIDADE E COMODIDADE.  
CENTRAL DE ATENDIMENTO BB 4004 0001 (CAPITAIS)  
OU 0800 729 0001 (DEMAIS LOCALIDADES)  
SAC 0800 729 0722  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA 0800 729 0088.

Transação efetuada com sucesso por: J5919957 ARNOLDO SILVA FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Sector Protocolo Legislativo  
PL Nº 368/2012  
Folha Nº 92 - VERSO *Pank*

FOLHA 20  
PROC 150.00151372012  
MAT: 10502568-RUB 7

A33D111720817367030  
11/04/2012 17:52:20

Consultas - Poupança



Cliente

Agência 4200-5  
Conta 5682-0 CONVENIO764174/2011  
Período 03/2012

POUPEX

Variação 01  
Outras condições CTA. RESGATE AUT., PESS.JURIDICA, EXTR. NAO REM

Lançamentos

Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
29/02		SALDO ANT.			1.009.040,61 C

Saldos

SALDO					1.009.040,61 C
-------	--	--	--	--	----------------

POUPANCA OURO E POUPEX - RENDE TRANQUILIDADE E COMODIDADE.  
CENTRAL DE ATENDIMENTO BB 4004 0001 (CAPITAIS)  
OU 0800 729 0001 (DEMAIS LOCALIDADES)  
SAC 0800 729 0722  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA 0800 729 0088.

Transação efetuada com sucesso por: J5919957 ARNOLDO SILVA FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**CONVÊNIO MTE/SENAES Nº. 764174/2011 –  
SICONV nº 00024/2011**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE  
ECONOMIA SOLIDÁRIA E A SECRETARIA DE  
ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL,  
OBJETIVANDO IMPLANTAR AÇÕES  
INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA  
COMO ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DO  
DESENVOLVIMENTO LOCAL E TERRITORIAL  
SUSTENTÁVEL VISANDO A SUPERAÇÃO DA  
EXTREMA POBREZA POR MEIO DA GERAÇÃO  
DE TRABALHO E RENDA EM INICIATIVAS  
ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS**

**O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE (União), CNPJ nº. 37.115.367/0001-60, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Brasília - DF, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SENAES, CNPJ nº 37.115.367/0044-09, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Economia Solidária, PAUL SINGER, portador da Identidade nº 1404220, expedida pela SSP/SP, CPF nº 007.458.638-68, domiciliado em Brasília-DF, doravante denominado CONCEDENTE, e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ/MF sob o nº. 03.658.028/0001-09 situado no Setor Cultural Norte - Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília, DF, neste ato representada por HAMILTON PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura do DF, portador do CPF nº 168.860.701-34 e da Identidade nº 3203315 expedida pela SSP/GO daqui por diante denominado CONVENIENTE, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 12.309, de 09 de agosto de 2010, do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008, e da Portaria MTE nº. 586, de 02 de setembro de 2008, RESOLVEM celebrar este Convênio, na conformidade dos elementos constantes do Processo MTE nº. 47975.000526/2011-05, mediante as seguintes cláusulas e condições.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo implantar ações integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias.

*wp*

*Sg*

2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROponente:</b> 03658028000109					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> Setor Cultural Norte - Via N2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro					
<b>CIDADE:</b> BRASILIA	<b>UF:</b> DF	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 9701	<b>CEP:</b> 70401-905	<b>E.A.:</b> Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 61/33253086
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA	<b>AGÊNCIA:</b> 4200-5	<b>CONTA CORRENTE:</b> 56820			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> 16886070134			<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> HAMILTON PEREIRA DA SILVA		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> SCN - Via N2 - Anexo do Teatro Nacional Cláudio					

FOLHA 02  
 PROC 150.001513/2012  
 MAT: 16502568-RUB 2

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

São obrigações dos Partícipes na execução deste Convênio:

FOLHA 04

PROC 150.001513/2012

MAT: 16502568-RUB ✓

### I - DO CONCEDENTE:

- a) manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
- b) prorrogar, a seu critério, o prazo a ser estabelecido no item "a", do inciso II, desta Cláusula, uma única vez e por igual período;
- c) comunicar o conveniente, caso houver, a constatação de vícios sanáveis no projeto básico recebido em conformidade com o § 2º do art. 23, da Portaria Interministerial nº 127/2008, estabelecendo o prazo de 15 dias para que estes sejam sanados.
- d) proceder a extinção do convênio caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário à sua aprovação,
- e) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- f) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas relativas ao objeto deste Convênio;
- g) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Convênio e do seu respectivo Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito no SICONV, em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem mudança do objeto;
- h) caso necessário, orientar e realizar as supervisões técnicas em parceria com as Superintendência Regionais do Trabalho e Emprego nas ações de acompanhamento, monitoramento, supervisão, controle e avaliação, realizadas no âmbito deste Convênio, sem prejuízo do disposto na Portaria MTE nº 485, de 10 de outubro de 2007;
- i) realizar no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos recursos transferidos para este Convênio;
- j) designar servidor para acompanhamento da execução do convênio, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto e adotar as medidas necessárias à regularização das falhas porventura observadas;
- k) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
- l) registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser nele realizados;
- m) analisar a prestação de contas recebida no SICONV;
- n) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- o) suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato

ao CONVENENTE e fixando-lhe o prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

- p) prorrogar de "ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; e
- q) notificar, no prazo de dez dias, contados da celebração do convênio, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Assembléia ou Câmara Legislativa ou Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

## II – DO CONVENENTE:

- a) apresentar o projeto básico, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura, em conformidade com o disposto no art. 23, § 2º e seguintes, da Portaria Interministerial nº 127/2008.
- b) sanar os vícios que por ventura sejam apontados no projeto básico, de que trata o item anterior, no prazo estabelecido pelo convenente
- c) executar as atividades inerentes à implantação deste Convênio com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho constante do SICONV;
- d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- e) responder pela privacidade e sigilo das informações relacionadas ao objeto deste Convênio;
- f) depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica do convênio, a ser aberta em instituição financeira controlada pela União, nos termos dos arts.30, XIII e 42 da Portaria Interministerial nº. 127, de 2008;
- g) não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE, bem como os correspondentes à sua contrapartida, nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição;
- h) prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 56 a 60 da Portaria Interministerial 127, de 2008;
- i) arcar, com recursos próprios ou recebidos do CONCEDENTE, nos limites definidos no Plano de Trabalho aprovado, com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Convênio;
- j) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU Simples, a crédito da SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, Código 28850-0 e Gestão 00001, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste Convênio, conforme art. 57 da Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008, Instrução Normativa STN nº. 3, de 12 de fevereiro de 2004 e Decreto nº. 4.950, de 9 de janeiro de 2004;
- k) manter, durante a execução do convênio, as mesmas condições para celebração de convênios ou contratos de repasse exigidas nos arts. 24 e 25;
- l) na realização ou compra de materiais e na contratação de prestadores de serviços obrigar-se-á às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei

8666/1993) e demais normas federais pertinentes ao assunto, conforme expressa previsão contida no artigo 49 da Portaria Interministerial 127/2008;

- m) realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos, nos moldes dos artigos 5º-A e 5º-B da Portaria Interministerial nº 492, de 10 de novembro de 2011, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parceria;
- n) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Convênio;
- o) propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do **CONCEDENTE**, os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitadas, as informações pertinentes;
- p) permitir o acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos Órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis das contratadas, na forma do art. 44 da Portaria Interministerial nº. 127, de 2008;
- q) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- r) realizar ou registrar no SICONV os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos deste Convênio, nos termos do art. 50 da Portaria Interministerial nº. 127, de 2008;
- s) observar o disposto no art. 43 da Portaria Interministerial nº. 127, de 2008, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- t) observar o disposto no art. 44 da Portaria Interministerial nº. 127, de 2008, no caso de celebração de contratos com terceiros à conta dos recursos do convênio, devendo constar cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- u) incluir no SICONV, antes da realização de cada pagamento, as informações constantes dos incisos I a V do §3º do art. 50 da Portaria Interministerial nº. 127, de 2008;
- v) prever que o atesto das faturas somente ocorra após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante identificação precisa dos serviços executados, com descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade, salvo em caso de disposição legal em contrário;
- w) disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do Convênio, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos e eventuais contratações realizadas para a execução do objeto pactuado ou inserir link na sua página eletrônica que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios; e
- x) notificar, se houver, o conselho municipal ou estadual responsável pela respectiva política pública, instalado no local de execução da ação.

**Parágrafo Único.** Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, assim como o cadastro dos beneficiários do programa, deverão ser arquivados pelo **CONVENENTE**, em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo da União, e mantidos pelo prazo mínimo de 20 anos, conforme disposição do § 3º, do art. 3º, da Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do SICONV, elaborado na forma do art. 21 da Portaria Interministerial nº. 127, de 2008, aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

**Parágrafo Único.** Poderão ser efetuados eventuais ajustes no Plano de Trabalho desde que não impliquem na alteração do objeto ajustado e sejam previamente autorizados pelo **CONCEDENTE**, observado o disposto no art. 37 da Portaria Interministerial nº. 127, de 2008.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro.** A liberação das parcelas aprovadas para este Convênio ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 43 da Portaria Interministerial nº 127/2008

**Parágrafo Segundo.** A liberação das parcelas aprovadas para este Convênio guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do convênio.

**Parágrafo Terceiro.** A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo **CONCEDENTE** ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II - quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e

III - quando for descumprida, injustificadamente pelo **CONVENENTE**, cláusula ou condição do Convênio.

**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Convênio, será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o **CONVENENTE** para sanear a situação, no prazo máximo de trinta dias, nos termos do art.55 da Portaria Interministerial nº. 127, de 2008.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência de 24 (vinte quatro) meses, de acordo com o estabelecido no Portal dos Convênios, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único.** Eventual prorrogação apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do termo de convênio, desde que ocorra algum dos motivos constantes do parágrafo 1º do artigo 57 c/c artigo 116 da Lei nº 8.666, de 1993 e deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou ajuste no Plano de Trabalho, desde que não implique em alterações em seu objeto, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até trinta dias antes do seu término.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 2.500.810,00 (Dois milhões, quinhentos mil, oitocentos e dez reais), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

**I - O CONCEDENTE** transferirá, no exercício de 2011, o valor de R\$ R\$ 1.000.260,00 (Hum milhão e duzentos e sessenta reais). No exercício de 2012 será transferido o valor de R\$ 996.550,00 (Novecentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) igualmente de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, à conta dos recursos alocados no orçamento do Tesouro Nacional no Programa de Trabalho nº. 08334113320GG0001 – Programa Economia Solidária em Desenvolvimento - Fomento, Capacitação Ocupacional e Assistência Técnica a Empreendimentos Populares e Solidários e a Trabalhadores – Plano Brasil sem Miséria, Fonte de Recursos 0388000000, Natureza da Despesa 333041, Nota de Empenho nº 2011NE800124 de 16/12/2011, no valor de R\$ R\$ 1.774.610,00 (hum milhão, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dez reais) e Natureza da Despesa 443042, Nota de Empenho nº 2011NE800125 de 16/12/2011, no valor de R\$ R\$ 222.200,00 (Duzentos e vinte dois mil reais e duzentos reais).

**II - O CONVENENTE** assumirá a título de contrapartida financeira, o valor de R\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro.** A transferência dos recursos será realizada de acordo com a programação do Plano de Trabalho e disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal.

**Parágrafo Segundo.** As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida e somente poderão ser aplicadas no objeto deste Convênio, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

**Parágrafo Terceiro.** Os créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo concedente nos exercícios subsequentes serão indicados mediante registro contábil, nos termos do art. 8º, Portaria Interministerial nº 127/2008.

**Parágrafo Quarto.** O Convenente deverá comprovar a aplicação da contrapartida nas atividades previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quinto.** No caso de contrapartida ofertada por meio de bens e serviços, o valor correspondente será aferido com base em apresentação de comprovantes em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 20 da Portaria Interministerial 127, de 2008.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONDIÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE SEGUNDA PARCELA**

Somente será transferida a segunda parcela relativa ao presente convênio mediante a aprovação do detalhamento dos itens a serem adquiridos, em face dos empreendimentos Econômicos Solidários a serem apoiados, juntamente com a aprovação da adequação dos valores apresentados com os praticados no mercado local. O que deve ser feito tanto no Projeto Básico quanto no SICONV.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

Este Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução ou execução parcial.

**Parágrafo Primeiro.** É vedado ao **CONVENENTE**:

- I. utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado;
- V. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
- VII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
- VIII. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Segundo.** Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** serão movimentados exclusivamente na conta Bancária específica do Convênio, no BANCO DO BRASIL, Agência 4200-5, Conta Corrente n° \_\_\_\_\_, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto, e enquanto não utilizados, serão aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira federal, caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização se verificar em prazos menores.

**Parágrafo Terceiro.** Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Parágrafo Quarto.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte anos, contados da aprovação da prestação de contas.

**Parágrafo Quinto.** Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, proceder-se-á na forma prevista no inciso XXII do art.30 da Portaria Interministerial nº. 127, de 2008.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PATRIMONIAIS

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos do **CONCEDENTE** no âmbito deste Convênio, previstos ou não no projeto inicial, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do **CONCEDENTE**, observadas as disposições do Decreto nº 6.170/2008 e da Portaria Interministerial nº 127/2008.

**Parágrafo Primeiro:** Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, são obrigações:

### I – DO CONCEDENTE:

- a) disponibilizar ao **CONVENENTE**, sistema informatizado para controle dos bens patrimoniais adquiridos ou produzidos;
- b) comunicar a **CONVENENTE**, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens móveis;

### II – DO CONVENENTE:

- a) utilizar os bens adquiridos ou produzidos exclusivamente para o alcance do objeto ora pactuado.;
- b) utilizar e manter o sistema informatizado de controle de bens patrimoniais, implantado pelo **CONCEDENTE**;
- c) proceder à realização do inventário dos bens adquiridos ou produzidos e encaminhá-lo ao **CONCEDENTE** nos prazos a serem fixados;
- d) dever de guarda, zelo e bom uso dos bens patrimoniais, responsabilizando-se por quaisquer dano ou extravio, independentemente de dolo ou culpa, cabendo ressarcimento ou reposição ao **CONCEDENTE**; e

**Parágrafo Segundo:** O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pelo convenente, após aprovado pelo **CONCEDENTE**, integrará a prestação de contas do Convênio;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos liberados na forma deste Convênio deverá ser elaborada com rigorosa observância dos dispositivos contidos nos art. 56 a 60 da Portaria Interministerial 127, de 29 de maio de 2008.

Regional do Trabalho que se situe próxima ao local da execução deste Convênio, conforme Portaria MTE nº. 485, de 10 de outubro de 2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Obriga-se o **CONVENENTE**, em razão deste Convênio, a fazer constar identificação do GOVERNO FEDERAL, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE e da SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SENAES, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, vídeos, cd-room, internet e outros meios de divulgação, observando-se a legislação eleitoral vigente.

**Parágrafo Primeiro.** A identificação do Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES deverá receber o mesmo destaque dado à identificação da **CONVENENTE**, conforme Manual de Uso da Marca e Assinaturas Publicitárias do Governo Federal. (no site [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)).

**Parágrafo Segundo.** Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas pela **CONVENENTE** ou, ainda, a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado pelo **CONVENENTE** ou qualquer outra circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, constituem motivos para a rescisão deste Convênio.

**Parágrafo Primeiro.** Além dos motivos elencados no caput desta Cláusula, este Convênio poderá ser rescindido pelos Partícipes, observado, ainda, no que couberem, as disposições da Lei. nº. 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo.** Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos Partícipes, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Convênio.

**Parágrafo Terceiro.** Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos proporcionalmente ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial. Devendo a contrapartida ser proporcional.

**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de rescisão deste Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará, às suas expensas, publicação no Diário Oficial da União, do extrato do presente Convênio, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como no Portal dos Convênios, nos termos do art. 34 da Portaria Interministerial nº. 127, de 2008.

**Parágrafo Único.** O **CONVENENTE** deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a

wp

10

transferência, quando houver, nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial nº. 127, de 2008.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO

Os partícipes se comprometem a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à conciliação que será promovida pela Advocacia Geral da União nos termos da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Não logrado êxito na conciliação a que se refere a Cláusula Décima Quarta, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Firmam este Instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, 22 de dezembro de 2011.

  
**HAMILTON PEREIRA DA SILVA**  
 Secretário de Estado de Cultura do DF  
**CONVENENTE**

  
**PAUL IRSAEL SINGER - CONCEDENTE**  
 Secretário Nacional de Economia Solidária  
**CONCEDENTE**

#### Testemunhas:

Nome: <u>Maria José Fernandes</u>	Nome: <u>Valéria M. Uchida</u>
CPF: <u>399 857 331 34</u>	CPF: <u>227478851-00</u>
CI: <u>911 813 SSP/DF</u>	CI: <u>m.d. 682.826</u>



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2011 - UASG 380918**

Nº Processo: 46175000068201159. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de mão-de-obra e do material acessório, para atendimento das necessidades do Ministério do Trabalho e Emprego, no exercício de 2012. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/12/2011 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Esplanada Ministerial, Bloco Anexo Sala 444 Ala B - Brasília - DF. Ass Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/01/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

**NORMA JEANE GARCIA**  
Pregoeira

(SIDEC - 23/12/2011) 380918-00001-2011NE800003

**FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO,  
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2011 - UASG 264001**

Número do Contrato: 27/2010. Nº Processo: 26400100740200965. PREGÃO SISPP Nº 34/2010. Contratante: FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO - DE SEG E MED DO TRABALH. CNPJ Contratado: 03017698000108. Contratado: UNICA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de vigilância e segurança patrimonial. Fundamento Legal: Artigos 38 e 39 da IN 02/2008 e alterações da IN 03, Lei 8666/93. Vigência: 22/11/2011 a 21/11/2012. Valor Total: R\$23.283,06. Fonte: 100000000 - 2011NE800152. Data de Assinatura: 22/11/2011.

(SICON - 23/12/2011) 264001-26201-2011NE800017

**SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA  
SOLIDÁRIA**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

**ESPÉCIE:** Celebração do Convênio Nº SICONV Nº 760003/2011/MTE/SENAES, Processo MTE Nº 47975.00033/2011-43, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES, e a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte. SETHAS, CNPJ/MF Nº 08.277.824/0001-15. OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo promover ações integradas de Economia Solidária para o Desenvolvimento local sustentável visando a superação da pobreza no Rio Grande do Norte. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 2.288.243,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição: O CONCEDENTE transferirá, no exercício de 2011, o valor de R\$ 731.767,20 (Setecentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). No exercício de 2012 será transferido o valor de R\$ 713.900,00 (Setecentos e treze mil e novecentos reais) e no exercício de 2013 o valor de R\$ 554.332,80 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, no Programa de Trabalho Nº 08334113320GG0001 - Programa Economia Solidária em Desenvolvimento - Promoção do Desenvolvimento Local e da Economia Solidária por meio da Atuação de Agentes de Desenvolvimento Solidário. Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 333041, Nota de Empenho Nº 2011NE800027 de 29/11/2011 no valor de R\$ 707.632,20 (setecentos e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos); no Programa de Trabalho Nº 1133411332A850001 - Programa Economia Solidária em Desenvolvimento - Formação de Formadores, Educadores e Gestores Públicos para Atuação em Economia Solidária, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 333041, Nota de Empenho Nº 2011NE800026 de 29/11/2011 no valor de R\$ 19.108,00 (Dezenove mil, cento e oito reais); no Programa de Trabalho Nº 11334113384200001 - Programa Economia Solidária em Desenvolvimento - Estímulo à Institucionalização de Políticas Públicas de Economia Solidária, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 333041, Nota de Empenho Nº 2011NE800025 de 29/11/2011 no valor de R\$ 3.027,00 (Três mil e vinte e sete reais); no Programa de Trabalho Nº 08334113320GG0001 - Programa Economia Solidária em Desenvolvimento - Fomento, Capacitação Ocupacional e Assistência Técnica a Empreendimentos Populares e Solidários e a Trabalhadores - Plano Brasil sem Miséria, Fonte de Recursos 0388000000, Natureza da Despesa 443042, Nota de Empenho Nº 2011NE800159 de 16/12/2011 no valor de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais); no Programa de Trabalho Nº 1133411338180001 - Programa Economia Solidária em Desenvolvimento - Implantação de Centros Públicos de Economia Solidária, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 333041, Nota de Empenho Nº 2011NE800160 de 16/12/2011 no valor de R\$ 181.970,80 (cento e oitenta e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos); no Programa de Trabalho Nº 11334113347390001 - Programa Economia Solidária em Desenvolvimento - Organização Nacional da Comercialização dos Produtos e Serviços de Empreendimentos Econômicos Solidários, Fonte de Recursos 100, Natureza da

Despesa 333041, Nota de Empenho Nº 2011NE800161 de 16/12/2011 no valor de R\$ 197.050,00 (Cento e noventa e sete mil, e cinqüenta reais); no Programa de Trabalho Nº 11334113347370001 - Programa Economia Solidária em Desenvolvimento - Fomento e Assistência Técnica a Empreendimentos Econômicos Solidários e Redes de Cooperação de Economia Solidária, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 333041 Nota de Empenho Nº 2011NE800158 de 16/12/2011, no valor de R\$ 464.212,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e doze reais) O CONCEDENTE assumirá a fôlha de contrapartida financeira, o valor de R\$ 288.243,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais), de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: Esse Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro meses) a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2011. ASSINAM pelo Ministério do Trabalho e Emprego, PAUL SINGER, Secretário Nacional de Economia Solidária, Identidade Nº 1.404.220, expedida pela SSEG/SP e CPF Nº 007458638-68, e pela SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, neste ato representada pelo LUIZ EDUARDO CARNEIRO COSTA, portador do CPF nº 005.622.274-68 e da Identidade nº 086.141, expedida pela SSP/RN,

**ESPÉCIE:** Celebração do Convênio Nº 760144/2011/MTE/SENAES, Processo MTE Nº 47975.00033/2011-54, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES, e a Secretaria da Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí, CNPJ/MF Nº 09.579.079/0001-21. OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo Potencializar as Ações de Economia Solidária através das instalações de Centro Público e de Casas de Economia Solidária do Fortalecimento de grupos diversos já existentes e de novos grupos em formação, visando à promoção do Desenvolvimento local, solidário e Territorial Sustentável e enfrentamento da extrema pobreza. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Valor total deste Convênio será de R\$ 2.225.765,04 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado. O CONCEDENTE transferirá, no exercício de 2011, o valor de R\$ 1.275.505,28 (Hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e vinte oito centavos). No exercício de 2012 será transferido o valor de R\$ 724.494,72 (Setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, à conta dos recursos alocados no orçamento do Tesouro Nacional, no Programa de Trabalho Nº 08334113320GG0001 - Programa Economia Solidária em Desenvolvimento - Fomento, Capacitação Ocupacional e Assistência Técnica a Empreendimentos Populares e Solidários e a Trabalhadores - Plano Brasil sem Miséria, Fonte de Recursos 0388000000, Natureza da Despesa 333041, Nota de Empenho Nº 2011NE800153, de 16/12/2011 no valor de R\$ 1.580.822,41 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos) e Natureza da Despesa 443042, Nota de Empenho Nº 2011NE800134, de 16/12/2011 no valor de R\$ 419.177,59 (Quatrocentos e dezesseis mil, cento e setenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos). O CONVENIENTE assumirá a fôlha de contrapartida financeira, o valor de R\$ 225.765,04 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: Esse Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro meses) a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2011. ASSINAM pelo Ministério do Trabalho e Emprego, PAUL SINGER, Secretário Nacional de Economia Solidária, Identidade Nº 1.404.220, expedida pela SSEG/SP e CPF Nº 007458638-68, pelo a Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí, representada por FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO, Identidade Nº 269.777, expedida pela SSP/PI e CPF Nº 105.783.903-53 e o INTERVENIENTE: o Governador WILSON NUDES MARTINS, Identidade Nº 136.875 expedida SSP/PI e CPF: 064.445.553-53.

**ESPÉCIE:** Convênio Nº 764096/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, Unidade Gestora: 380001, Gestor: 00001. Conveniente: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CNPJ Nº 08.675.169/0001-53. Interventente: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, CNPJ Nº 07.954.563/0001-68. Inclusão sócio-produtiva de 1.000 famílias através de ações integradas de economia solidária em 3 territórios (27 municípios): Vale do Curu e Aracatiçu, Maciço de Baturité e Sertão dos Inhamuns e Crato no Estado Ceará. Valor Total: R\$ 2.870.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 870.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 42150, Fonte Recurso: 0388000000, ND: 33304. Num Empenho: 2011NE800119. Crédito Orçamentário: PTRES: 42150, Fonte Recurso: 0388000000, ND: 44304. Num Empenho: 2011NE800120. Vigência: 22/12/2011 a 30/12/2013. Data de Assinatura: 22/12/2011. Signatários: Concedente: PAUL ISRAEL SINGER, CPF Nº 007.458.638-68, Conveniente: EVANDRO SA BARRETO LEITE AU, CPF Nº 258.837.043-87, Interventente: JOSE NELSON MARTINS DE SOUSA, CPF Nº 228.763.323-53.

(SICONV(PORTAL) - 23/12/2011)

**ESPÉCIE:** Convênio Nº 764174/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, Unidade Gestora: 380001, Gestor: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09. Implantação de 47es integradas de economia so-

lidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias. Valor Total: R\$ 2.500.810,00, Valor de Contrapartida: R\$ 504.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 42150, Fonte Recurso: 0388000000, ND: 33304, Num Empenho: 2011NE800124, Crédito Orçamentário: PTRES: 42150, Fonte Recurso: 0388000000, ND: 44304, Num Empenho: 2011NE800125. Vigência: 22/12/2011 a 22/12/2013. Data de Assinatura: 22/12/2011. Signatários: Concedente: PAUL ISRAEL SINGER, CPF Nº 007.458.638-68, Conveniente: HAMILTON PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 168.860.701-34.

(SICONV(PORTAL) - 23/12/2011)

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

**ESPÉCIE:** Prorroga de Ofício Nº 2/2011 ao Convênio Nº 752714/2010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, Unidade Gestora: 380001, Gestor: 00001. Conveniente: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, CNPJ Nº 05.572.870/0001-59. Objeto geral: Promover o processo de incubação de empreendimentos solidários, fortalecendo espaços de estudos, pesquisa e de formação continuada no âmbito dos referenciais conceituais e metodológicos para o desenvolvimento de tecnologias sociais voltadas a organização do trabalho em busca da autogestão por meio da articulação de políticas públicas de fomento à economia solidária e outras iniciativas de desenvolvimento local e regional do Estado do Pará. Objetivos Específicos 1: - Realizar um seminário para o Valor Total: R\$ 259.755,74, Valor de Contrapartida: R\$ 10.390,23, Crédito Orçamentário: FTRES: 22124, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33504, Num Empenho: 2010NE900097, Crédito Orçamentário: PTRES: 22124, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33504, Num Empenho: 2010NE900094, Crédito Orçamentário: PTRES: 6446, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33504, Num Empenho: 2010NE900090. Vigência: 31/12/2010 a 03/06/2012. Data de Assinatura: 23/12/2011. Assina: Pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MIN. DO TRABALHO / FABIO JOSÉ BECHARA SANCHEZ- SECRETARIO ADJUNTO.

(SICONV(PORTAL) - 23/12/2011)

**RETIFICAÇÃO**

Convênio SENAES/MTE Nº 759450/2011, Celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO DE MINAS GERAIS, Publicado no Diário Oficial da União Nº 334, pag. 246, seção 3, do dia 23/12/2011, Onde-se lê ANA NERY ROMUALDO, CEF: 570.173.446-34, leia-se: CARLOS WELTH PIMENTA DE FIGUEIREDO, CPF: 233.339.526-53.

**SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo Convênio MTE/SENAES Nº 708187/2009, Processo MTE Nº 47975.00133/2007-11 firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES, e a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, CNPJ sob nº 92.599.006/0008-85 OBJETO: a indicação de recursos financeiros inscritos em resso a pagar, no valor de R\$ 621.843,17 (seiscientos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2011. ASSINA pelo Ministério do Trabalho e Emprego, PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Nacional de Economia Solidária, Identidade Nº 1.404.220, expedida pela SSP/SP e CPF Nº 007.458.638-68 e a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, neste ato, representada por MARCELO FERNANDES DE AQUINO, CPF Nº 220.914.590-20, no exercício de 2011, transferirá o valor de R\$ 300.001,91 (trezentos mil e um real e noventa e um centavos), transferirá, à conta dos recursos Programa de Trabalho Nº 06422145388570001, Natureza da Despesa 33.50.41 Fonte de Recursos 100, Notas de Empenhos Nº 2010NE900033 de 30.09.2010, no montante de R\$ 621.843,17 (seiscientos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
DE EMPREGO**

**EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

**ESPÉCIE:** Prorrogação de Ofício Nº 001/2011 ao Plano de Implementação do Projeto Trabalhador - Juventude Cidadã celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego e a Prefeitura Municipal de JOÃO PESSOA/PB, Processo Nº 46958.000489/2010-14. Objeto: Prorrogar "De Ofício" o prazo de vigência. Vigência: de 30/12/2011 a 30/04/2012. Data de Assinatura: 22/12/2011. Signatário: ALESSANDRO LUCIANI BONZANO COMPER, CPF: 082.558.257-11, Secretário de Políticas Públicas de Emprego, Substituto - SPPE/MTE.

**ESPÉCIE:** Prorrogação de Ofício Nº 002/2011 ao Plano de Implementação do Projeto Trabalhador - Juventude Cidadã celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego e a Prefeitura Municipal de LAGES/SC, Processo Nº 46958.000489/2010-91. Objeto: Prorrogar "De Ofício" o prazo de vigência. Vigência: de 01/12/2011 a

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011122600172

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

até 31/12/2012, com base na Cláusula 8º do contrato originário e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: o presente contrato terá vigência a partir de 31/12/2011 até 31/12/2012. - Data de Assinatura: 30/12/2011. - Signatários: Pelo Distrito Federal: Abimael Nunes de Carvalho, na qualidade de Secretário de Estado de Publicidade Institucional. Pela Contratada: Henrique Luís Heleodoro da Silva e Roberto Teles de Sousa, na qualidade de Representantes Legais.

de Trabalho: 13.392.6219.3678.0041; III - Natureza de Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. 6.2 - O empenho é de R\$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais), conforme Nota de Empenho nº0003/2012, emitida em 05/01/2012, sob o evento n.º 400091, na modalidade ordinário. Cláusula Oitava - Do Prazo: O presente Contrato terá o seu prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até o dia da última apresentação, conforme explícito na Cláusula Terceira, sendo o prazo improrrogável. Cláusula Décima Sétima - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA, através do seu Ordenador de Despesa, designa a Comissão Permanente de Acompanhamento da Execução dos Contratos de Eventos da SECULT, conforme Ordem de Serviço nº256, de 14 de setembro de 2011. Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por esta Secretaria. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2012; Signatários: p/Distrito Federal: Miguel Ribeiro, p/Contratado: Joel Evangelista dos Santos.

#### EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

##### CONVÊNIO TEM/SENAES Nº 764174/2011 - SICONV Nº 00024/2011.

Processo MTE nº 47975.000526/2011-05. Das Partes: O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - TEM (União), CNPJ nº 37.115.367/0001-60, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Brasília - DF, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - SENAES, CNPJ nº 37.115.367/0044-09, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Economia Solidária, PAUL SINGER, doravante denominado CONCEDENTE, e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09, situada no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Brasília - DF, neste ato representada por HAMILTON PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura, denominado CONVENIENTE. Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Convênio tem por objetivo implantar ações integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias. Cláusula Quinta - Da Vigência: Este Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o estabelecido no Portal de Convênios, podendo ser prorrogado mediante aditivo. Eventual prorrogação apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do termo de Convênio, desde que ocorra algum dos motivos constantes do Parágrafo 1º do artigo 57 c/c artigo 116 da Lei nº 8.666 de 1993 e deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONCEDENTE. Cláusula Sétima - Do Valor e da Classificação Orçamentária: Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 2.500.810,00 (dois milhões, quinhentos mil, oitocentos e dez reais), serão alocados conforme o Plano de trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição: I - O CONCEDENTE transferirá, no exercício de 2011 o valor de R\$ 1.000.260,00 (um milhão, duzentos e sessenta reais). No exercício de 2012 será transferido o valor de R\$ 996.550,00 (novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) igualmente de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso no Plano de Trabalho, a contar dos recursos alocados no orçamento do Tesouro Nacional do Programa de Trabalho nº 08334113320GG0001 - Programa Economia Solidária em Desenvolvimento - Fomento, Capacitação Ocupacional e Assistência Técnica a Empreendimentos Populares e Solidários e a Trabalhadores - Plano Brasil Sem Miséria, Fonte de Recursos 0388000000, Natureza da Despesa 333041, Nota de Empenho nº 2011NE800124 de 16/12/2011, no valor de R\$ 1.774.610,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dez reais) e Natureza da Despesa 443042, Nota de Empenho nº 2011NE 800125 de 16/12/2011, no valor de R\$ 222.200,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos reais). II - O CONVENIENTE assumirá a título de contrapartida financeira, o valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. Data da Assinatura 22/12/2011. Pela Concedente: Paul Israel Singer; Pela conveniente: Hamilton Pereira da Silva.

##### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 3/2002.

Processo: 150.003729/2011. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por MIGUEL RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura - Substituto, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto de 01 de janeiro de 2011, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e a empresa JOEL EVANGELISTA DOS SANTOS-LUX SHOW, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 08.366.040/0001-63, com sede na SHCN CL Quadra 102 Bloco "A" Sala 112 parte A - ASA NORTE - DF - CEP: 73015-104, neste ato representada por JOEL EVANGELISTA DOS SANTOS, denominada CONTRATADA. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços com a contratação artística do artista PAULINHO DA VIOLA, que se apresentará no dia 04/01/2012, na Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, dentro da programação do evento 1º Festival Internacional de Artes de Brasília, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação constante do processo nº 150.003729/2011 e da Proposta de fls.4, que passam a integrar o presente Termo. Cláusula Quinta - Do Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamento Anual. Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa

#### RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.003729/2011, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa JOEL EVANGELISTA DOS SANTOS - LUX SHOW, no valor de R\$117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais), destinados à despesa com a contratação do artista PAULINHO DA VIOLA, que se apresentará no dia 04 de janeiro de 2012, na Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, dentro da programação do 1º FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES DE BRASÍLIA, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 05 de janeiro de 2012. Miguel Ribeiro. Secretário de Estado de Cultura - Substituto.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.003731/2011, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa MÃOS DE ARTE PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinados à despesa com a contratação do artista ZELITO PASSOS, que se apresentará no dia 06 de janeiro de 2012, na Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, dentro da programação do 1º FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES DE BRASÍLIA, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 06 de janeiro de 2012. Miguel Ribeiro - Secretário de Estado de Cultura - Substituto.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.000003/2012, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa DU ROCK AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES LTDA ME, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinados à despesa com a contratação da Cantora HELEN OLÉRIA, que se apresentará no dia 10 de janeiro de 2012, na Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, dentro da programação do 1º FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES DE BRASÍLIA, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 06 de janeiro de 2012. Miguel Ribeiro - Secretário de Estado de Cultura - Substituto.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.000004/2012, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa MATY PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA, no valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), destinados à despesa com a contratação da Cantora RENATA JAMBEIRO, que se apresentará no dia 27 de janeiro de 2012, na Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, dentro da programação do 1º FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES DE BRASÍLIA, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 06 de janeiro de 2012. Miguel Ribeiro - Secretário de Estado de Cultura - Substituto.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no



## Extrato conta corrente

FOLHA 15

PROC 150.001513/2012

MAT: 16502568-RUB 2

A33D111720817367025  
11/04/2012 17:51:32

## Cliente - Conta atual

Agência 4200-5  
 Conta corrente 5682-0 CONVENIO764174-2011  
 Período do extrato 01/2012

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2011		Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2012		+ Ordem Bancária	6.186.577.000.000	1.000.260,00 C	1.000.260,00 C
04/01/2012		BB CP Admin Supremo	1.200.070	1.000.260,00 D	0,00 C
31/01/2012		SALDO			0,00 C

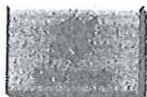
-----  
 Redução nas taxas de juros e aumento do crédito.  
 Banco do Brasil. BOMPRATODOS!

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 / 0800 729 0001  
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC  
 0800 729 0722  
 Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos  
 0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J5919957 ARNOLDO SILVA FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

FOLHA 16  
PROC 150.001513/2012  
MAT: 10502568=RUB 2

A33D111720817367026  
11/04/2012 17:51:44

Cliente - Conta atual

Agência 4200-5  
Conta corrente 5682-0 CONVENIO764174-2011  
Período do extrato 02/2012

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/01/2012		Saldo Anterior			0,00 C
28/02/2012		BB CP Admin Supremo	1.200.070	1.009.040,61 C	1.009.040,61 C
29/02/2012		Aplicação Poupança	93	1.009.040,61 D	
29/02/2012		SALDO			0,00 C

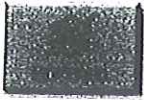
-----  
Redução nas taxas de juros e aumento do crédito.  
Banco do Brasil. BOMPRATODOS!

Central de Atendimento BB  
4004 0001 / 0800 729 0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC  
0800 729 0722  
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos  
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J5919957 ARNOLDO SILVA FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

FOLHA 17  
PROC 150.001513/2012  
MAT: 16502568-RUB 2

A33D111720817367027  
11/04/2012 17:51:52

Ciente - Conta atual

Agência 4200-5  
Conta corrente 5682-0 CONVENIO764174-2011  
Período do extrato 03/2012

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/03/2012		Saldo Anterior			0,00 C
31/03/2012		SALDO			0,00 C

Redução nas taxas de juros e aumento do crédito.  
Banco do Brasil. BOMPRATODOS!

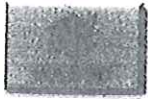
Central de Atendimento BB  
4004 0001 / 0800 729 0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC  
0800 729 0722  
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos  
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J5919957 ARNOLDO SILVA FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SFL PL 969 /2012 Folha Nº\_000101 - VGRSO *Paula*



## Consultas - Poupança

FOLHA 18  
 PROC 150.001513/2012  
 MAT: 16502568-KUB ✓

A33D111720817367028  
 11/04/2012 17:52:05

**Cliente**

Agência 4200-5  
 Conta 5682-0 CONVENIO764174/2011  
 Período 01/2012

**POUPEX**

Varição 01  
 Outras condições CTA. RESGATE AUT., PESS.JURIDICA, EXTR. NAO REM

**Lançamentos**

Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
31/12		SALDO ANT.			0,00 C

**Saldos**

SALDO					0,00 C
-------	--	--	--	--	--------

POUPANCA OURO E POUPEX - RENDE TRANQUILIDADE E COMODIDADE.

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB 4004 0001 (CAPITAIS)

OU 0800 729 0001 (DEMAIS LOCALIDADES)

SAC 0800 729 0722

OUIVITORIA BB 0800 729 5678

DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA 0800 729 0088.

Transação efetuada com sucesso por: J5919957 ARNOLDO SILVA FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Poupança

FOLHA 19  
PROC 150.001513/2012  
MAT: 16502568-KVB ✓

A33D111720817367029  
11/04/2012 17:52:11

Cliente

Agência 4200-5  
Conta 5682-0 CONVENIO764174/2011  
Período 02/2012

POUPEX

Variação 01  
Outras condições CTA. RESGATE AUT., PESS.JURIDICA, EXTR. NAO REM

Lançamentos

Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
31/01		SALDO ANT.			0,00 C
29/02	01/	APLIC. POUP.	4200-5	9.420.029	1.009.040,61 C

Saldos

SALDO 1.009.040,61 C

POUPANCA OURO E POUPEX - RENDE TRANQUILIDADE E COMODIDADE.  
CENTRAL DE ATENDIMENTO BB 4004 0001 (CAPITAIS)  
OU 0800 729 0001 (DEMAIS LOCALIDADES)  
SAC 0800 729 0722  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA 0800 729 0088.

Transação efetuada com sucesso por: J5919957 ARNOLDO SILVA FILHO.

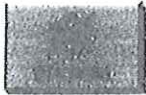
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

FOLHA 20  
PROC 150.001513/2012  
MAT: 10502568-RUB 7

A33D111720817367030  
11/04/2012 17:52:20

Consultas - Poupança



Cliente

Agência 4200-5  
Conta 5682-0 CONVENIO764174/2011  
Período 03/2012

POUPEX

Varição 01  
Outras condições CTA. RESGATE AUT., PESS.JURIDICA, EXTR. NAO REM

Lançamentos

Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
29/02		SALDO ANT.			1.009.040,61 C

Saldos

SALDO					1.009.040,61 C
-------	--	--	--	--	----------------

POUPANCA OURO E POUPEX - RENDE TRANQUILIDADE E COMODIDADE.  
CENTRAL DE ATENDIMENTO BB 4004 0001 (CAPITAIS)  
OU 0800 729 0001 (DEMAIS LOCALIDADES)  
SAC 0800 729 0722  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FATA 0800 729 0088.

Transação efetuada com sucesso por: J5919957 ARNOLDO SILVA FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

**RESUMO DE PROJETO DE LEI**

PROJETO DE LEI	DATA	AC
	28/05/2012	100

**PROCESSOS:**

098.000.536/2012, 070.000.266/2011, 150.000.513/2012 E 070.000.762/2009

**INTERESSADOS:**

	VALOR R\$
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF</b>	<b>2.927.886</b>
300 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	653
332 - CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF) - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.873.307
321 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS) - EXERCÍCIOS	1.053.926
<b>TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS</b>	<b>8.450.000</b>
420 - DIRETAMENTE ARRECADADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.450.000
321 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS) - EXERCÍCIOS	1.053.926
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC</b>	<b>1.015.260</b>
121 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS)	15.000
132 - CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DO GDF)	1.000.260
<b>AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA, ENERGIA E SANEAMENTO DO DF - ADASA</b>	<b>2.200.000</b>
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.000.000
151 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS - TFU	1.200.000
<b>TOTAL R\$</b>	<b>14.593.146</b>

**ASSUNTO:**

CRÉDITO ESPECIAL (ANULAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO)

**ORIGEM:**

**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS:** SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PROVENIENTE DE RECURSOS DA FONTE 420 - DIRETAMENTE ARRECADADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA:** EXCESSO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS 121 E 132 REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 764174/2011 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)- SECRETARIA DE CULTURA;

**ADASA:** CANCELAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÃO DOS SUBTÍTULOS IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL" E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADASA, EM FAVOR DA PRÓPRIA UNIDADE;

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF:** SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DECORRENTE DE RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0166.465-11/2004 MDA/CEF - GDF E DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 061/2008 SEAP/MPA - SEAGRI/GDF;

**FINALIDADE DOS RECURSOS:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF:** EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, NO DISTRITO FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF;

**DFTRANS:** ATENDER DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO DFTRANS.

**SECRETARIA DE CULTURA:** CRIAR O SUBTÍTULO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BRASÍLIA CAPITAL CRIATIVA, OBJETO DO AJUSTE FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE CULTURA E SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA/MTE.

**ADASA:** INCLUIR DOIS NOVOS SUBTÍTULOS: REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS (PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE) E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL" NA ESTRUTURAL;

**LIMITE:** (LEI Nº 4.744, DE 29/12/2011) - 4103 - NÃO

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** THIAGO CONDE

**RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA:** JOÃO FRANÇA

**SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO:** CAIO ABBOTT

**RECEBI OS ORIGINAIS:**

EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINAURA: \_\_\_\_\_, MAT. \_\_\_\_\_




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CEOF.

Em, 13/06 /2012

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694